

AO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES –  
MCTIC**

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – CEP 70044-900 / Brasília – DF

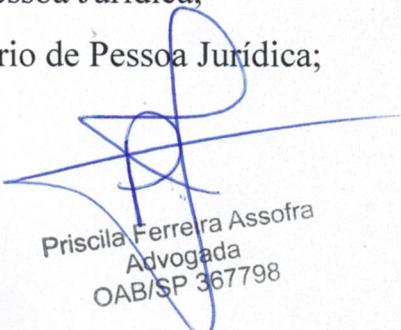
**Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO via CADSEI**

**EDITAL N° 112 / 2018 – SEI / MCTIC**

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, entidade civil e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº21.896.548/0001-31 devidamente constituída com sede na RODOVIA BR 482 s/nº - Zona Rural, no **município de GUAÇUI**, Estado de ES, vem por meio desta apresentar tempestivamente, documentação para **Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GUAÇUI** nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pela PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

**Seguem documentos anexos para análise do Processo fase inicial:**

- I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;
- II - estatuto social da entidade registrado no cartório de Pessoa Jurídica;
- III - ata de constituição da entidade registrada no cartório de Pessoa Jurídica;

  
Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes registrado no cartório de Pessoa Jurídica;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores;

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

\* comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

Termos em que pede deferimento.

GUAÇUI / ES, 02 de Agosto de 2018.

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR					
Nome Fantasia:		RADIO NOVA GUAÇUI FM		CNPJ:	21.896.548/0001-31	
Endereço de Sede:		RODOVIA BR 482 s/nº - Zona Rural				
Município:	GUAÇUÍ		UF:	ES	CEP:	29.560-000
Nome do representante legal:		ELVIRA SILVA AMORIM				
Endereço eletrônico (e-mail):		novaguacui@gmail.com				
Endereço de Correspondência:		RUA RIO GRANDE DO NORTE N° 229 - CENTRO				
Município:	GUAÇUÍ		UF:	ES	CEP:	29.560-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RODOVIA BR 482 s/nº - Zona Rural					
Município:	GUAÇUÍ		UF:	ES	CEP:	29.560-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	20 ° 46 ' 31 " S			
		Longitude:	41 ° 40 ' 13 " W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à Instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

*Elvira Silva Amorim*

*Elvira Martins*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



*Elvira Gil Gonçalves*

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		ELVIRA SILVA AMORIM				
Cargo:	Diretora Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	39115114/90	
RG:	81.127 Série 00020-ES	Órgão Emissor:	MTE	CPF:	488.139.406-10	
Endereço:	Rodovia BR 482 s/nº - Zona Rural					
Município:	GUAÇUÍ			UF:	ES	CEP: 29.560-000
Assinatura:	<i>Elvira Silva Amorim</i>					

Nome do dirigente:		OSMAR MARTINHO				
Cargo:	Diretor Administrativo (Secretário)			Tit. Eleitor:	0286 9890 1481	
RG:	3.564.245-ES	Órgão Emissor:	SSP/ES	CPF:	133.487.927-38	
Endereço:	Rua Eustáquio Batista de Aguiar nº 47- Bairro São José					
Município:	GUAÇUÍ			UF:	ES	CEP: 29.560-000
Assinatura:	<i>Osmar Martinho</i>					

Nome do dirigente:		DYWIRLLYANA GIL CAMPOS FERNANDES				
Cargo:	Diretora de Operações (Tesoureira)			Tit. Eleitor:	0345 3241 1430	
RG:	4.082.033-ES	Órgão Emissor:	SSP/ES	CPF:	121.494.437-08	
Endereço:	Rua Eustáquio Batista de Aguiar nº 8 - Bairro São José					
Município:	GUAÇUÍ			UF:	ES	CEP: 29.560-000
Assinatura:	<i>Dywirlyana Gil campos Fernandes</i>					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# ESTATUTOSOCIAL

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR

### I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1.º** - A Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei - ADCCR, fundada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (06/02/2015), devidamente registrada no cartório competente e inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31 é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, democrático e de gestão comunitária, constituída pela união de moradores do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com Sede na Rodovia BR 482 s/nº, Zona Rural, CEP 29.560-000-000 no Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** – A Associação utilizará como denominação Fantasia: **RADIO NOVA GUAÇUI FM** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

**Artigo 2.º** - A Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei - ADCCR, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018, bem como:

#### **I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:**

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### **II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:**

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



20ffd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**Parágrafo Segundo** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 3.º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 4.º** - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Artigo 5.º** - A Associação, será composta pelas seguintes categorias de Associados:

**I – Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;

**II – Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembléia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;

Priscila Ferreira Assofrai  
Advogada  
OAB/SP 367798

Página 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

**III – Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

**Artigo 6.º** - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Artigo 7.º** - São Direitos e Deveres dos Associados:

**a)- O Associado tem Direito a:**

- I- voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
- II- Participar de Assembléias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III- Demitir-se da Associação;
- IV- Encaminhar para a Diretoria, proposta de admissão de novos Associados.

**b)- São Deveres do Associado:**

- I- Participar das Assembléias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
- V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembléia Geral.

**Artigo 8.º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

### III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Artigo 9.º** - São Órgãos da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Conselho Comunitário.

**Artigo 10.º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para

Pedrola Ferreira ASSOCIM  
Advogada  
OAB/SP 367798

Página 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1ddfd94b-9573-4907-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-4907-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por um quinto dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

**Parágrafo Segundo** – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Artigo 11.<sup>º</sup>** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Associação, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.<sup>º</sup>

**Parágrafo Segundo** – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798

Página 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

**Parágrafo Terceiro** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

**Artigo 12.<sup>º</sup>** - São atribuições:

### I – Da Diretoria:

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

### II – De cada Dirigente:

**a)- Ao Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

**b)- Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

**c)- Ao Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

**Artigo 13.<sup>º</sup>** - A entidade autorizada a explorar o Serviço, deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria Executiva por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:  
I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Parágrafo Quarto** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo Quinto** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**Artigo 14.<sup>º</sup>** - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367791

Página 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ESTATUTOSOCIAL

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

- I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
- II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da.
- III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

### IV – DAS ELEIÇÕES

**Artigo 15."** – As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

### V – DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 16.<sup>º</sup>** - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

### VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Fábio Fernanda Assunção  
Advogada  
QAB/SP 367798

Página 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20dfd94b-9573-49b7-9110-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9110-419c6b5b95fa



## ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 17.<sup>º</sup>** - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**Artigo 18.<sup>º</sup>** - A Receita da Associação, será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 19.<sup>º</sup>** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 20.<sup>º</sup>** - A dissolução da Associação, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, respeitando as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.<sup>º</sup>; e o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

**Parágrafo Único-** A Associação poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 21.<sup>º</sup>** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798

Página 8



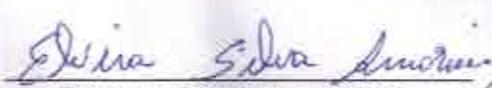
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

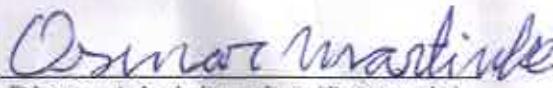
# ESTATUTOSOCIAL

Artigo 22.<sup>o</sup> - O Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 21 de novembro de 2017, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Guaçuí / ES, 21 de novembro de 2017.

  
Elvira Silva Amorim  
Diretora Geral (Presidente).

**ELVIRA SILVA AMORIM**  
CPF n.º 488.139.406-10

  
Osmar Martinho  
Diretor Administrativo (Secretario).

**OSMAR MARTINHO**  
CPF n.º 133.487.927-38

  
Dywirlyana Gil Campos Fernandes  
Diretora de Operações (Tesoureira).

**DYWIRLYANA GIL CAMPOS FERNANDES**  
CPF n.º 121.494.437-08

  
Advogada.  
**PRISCILA FERREIRA ASSOFRA**  
OAB/SP 367.798

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUI - E.

REGISTRO

Registrado no Lv. A-5 de P. Jurídicas, sob

Nº Av. 330 Fis. 156 v na data infra

Guaçui (ES) 27 de 07 de 2018

*Danilo Lopes Rodrigues Filho*



Ofício Sobretudo do Registro de Imóveis  
TI = Documentos e Protesto.

Selo Digital de Fiscalização  
023036.SEQ1801.01102

Recibo de Av330 Total: 195,74  
Emolumentos: 156,59 Taxa 39,15  
Consulte autenticidade em [www.tjea.jus.br](http://www.tjea.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE  
DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (21/11/2017), às 19:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, os Membros Diretores e Associados, atendendo ao Edital de Convocação 001/2017, respeitando a determinação do Estatuto, na Rodovia BR 482 s/nº, Zona Rural, CEP 29.560-000, no município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Assumiu os trabalhos da seção por aclamação unânime a Sra. **ELVIRA SILVA AMORIM**, que declarou aberta a Assembléia e iniciou os trabalhos convidando a mim, **OSMAR MARTINHO** para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: **1-) Aprovação Estatutária do Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015, alterada pela PORTARIA N° 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018; 2-) Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.** A Presidente Sra. ELVIRA SILVA AMORIM colocou em discussão o primeiro item da pauta, salientando que para atender as exigências do Ministério das Comunicações, foi necessário fazer alterações estatutárias readequando o Estatuto aos novos dispositivos da Portaria e suas alterações, inclusive redefinindo a numeração dos artigos e capítulos do Estatuto. Dando prosseguimento a Sra. Presidente solicitou que o Estatuto da Associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise do Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou e não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e em anexo acompanha a presente ata. Passando para o segundo item da pauta, a Sra. Presidente fez uma breve explanação sobre o término da vigência do primeiro mandato e a alteração, readequação e substituição dos Cargos, dando continuidade a escolha de uma nova Diretoria e novos Membros para o Conselho Fiscal de acordo com o novo Estatuto. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, **deu-se inicio a Eleição e Posse da nova Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes:** Diretora Geral (Presidente): **ELVIRA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua Rodovia BR 482 s/nº, Zona Rural, CEP 29.560-000, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portadora da carteira de trabalho nº 81.127 Série 00020-ES e do CPF/MF nº 488.139.406-10; Diretor Administrativo (Secretário): **OSMAR**

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



MARTINHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Eustáquio Batista de Aguiar nº 47, Bairro São José, CEP 29.560-000, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG nº 3.564.245-ES e do CPF/MF nº 133.487.927-38; Diretora de Operações (Tesoureira): DYWIRLLYANA GIL CAMPOS FERNANDES, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Eustáquio Batista de Aguiar nº 8, Bairro São José, CEP 29.560-000, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portadora da cédula de identidade RG nº 4.082.033-ES e do CPF/MF nº 121.494.437-08; **Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal**, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: WASHINGTON LUIS DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, seleiro, residente e domiciliado na Rua Av. José Alexandre nº 722, Bairro Centro, CEP 29.560-000, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG nº 1.405.980-ES e do CPF/MF nº 077.631.437-56; NATACHA MARIANA OGIONI RAMOS ALVES, brasileira, solteira, manicure, residente e domiciliada na Av. Liparizi nº 555, Bairro Santa Cecília, CEP 29.560-000, no município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portadora da cédula de identidade RG nº 3.747.800-ES e do CPF/MF nº 099.336.376-81; LEONARDO FLORINDO DA ROSA, brasileiro, solteiro, seleiro, residente e domiciliado na Rua Alcina Alves Rodrigues nº 10, Bairro João Ferraz de Araújo, CEP 29.560-000, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG nº 3.533.881-ES e do CPF/MF nº 147.446.667-28; Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de GUAÇUI, Estado do ESPIRITO SANTO. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos **com início em 21/11/2017 e término em 21/11/2021**, a Diretora Geral (Presidente) eleita ELVIRA SILVA AMORIM, fez uso da palavra, agradecendo a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu OSMAR MARTINHO, fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor

Priscila Ferreira Assotra  
Advogada  
OAB/SP 367798





21 de noviembre de 2017

Geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR com visto da advogada Dra. Priscila Ferreira Assofra inscrita na OAB/SP 367.798.

Guacuá / ES, 21 de novembro de 2017.

Elvira Silva Amorim  
Diretora Geral (Presidente).  
**ELVIRA SILVA AMORIM**  
CPF n.º 488.139.406-10

Diretor Administrativo (Secretário).  
**OSMAR MARTINHO**  
CPF n.º 133.487.927-38

Dywirlyana Gil campos Fernandes  
Difetora de Operações (Tesoureira).  
**DYWIRLLYANA GIL CAMPOS FERNANDES**  
CPF n.º 121.494.437-08

Advogada  
**PRISCILA FERREIRA ASSOFRA**  
OAB/SP 367.798

Priscila Ferreira Assofra  
Advogada  
OAB/SP 367798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

CNPJ 30.968.113/0001-07  
 SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO  
 Notário  
 PATRICIA MOURADA S. MACHADO  
 Substituta

Av. Espírito Santo 256 Centro CEP 29.560-000  
 Guacuí/ES (26) 3653-4066 [corto.infraestrutura@guacui.es.gov.br](mailto:corto.infraestrutura@guacui.es.gov.br)

**CARTÓRIO****AUTENTICACÃO****CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

A. ESTOU CONFERENTE DOCUMENTO N.º 00239  
 C. DIA 18, DE OUTUBRO DE 2018. PELA CONFERÊNCIA DO SEU OFÍCIO.

Guacuí (ES),

18 de outubro de 2018

SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO  
 Notário  
 PATRICIA MOURADA S. MACHADO  
 Substituta

Cartório de Notas 2º Ofício de Guacuí

GUACUI-ES

AUTENTICAÇÃO - 1

Selo: 145019.ADB1805.00239

Certifico que esta cópia é reprodução da original autenticado nos termos do Artigo 6º - Lei nº 10.199/00.  
 Sérgio Alexandre Machado - Oficial

Eu Testemunho

Consulte autencidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Envolvimentos 2,83

Taxas 0,70

Total 3,53

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUACUI - E****REGISTRO**

Registrado no Lv. 005 de P. Jurídicas, sob  
 N.º Av. 330 Fls. 116, na data infra  
 Guacuí (ES), 17 de outubro de 2018

Danilo Lopes Rodrigues Filho



Oficial Substituto do Registro de Imóveis  
 TIT. Documentos e Testamento

**Selo Digital de Fiscalização**

023036.SEQ1801.01103

Recibo de Av.330 Total: 151,62

Envolvimentos: 121,31 Taxa 30,31

Consulte autencidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

CNPJ 30.968.113/0001-07  
 CAHIA MARIA LINO RODRIGUES  
 Oficial e Tabelião  
 Danilo Lopes Rodrigues Filho  
 Substituto  
 Gerusa A. Muruci de O. Cristi  
 Escrivane

Largo da Matriz 300 - CEP: 29.560-000 - Guacuí-ES  
 (26) 3653-1890 [corto1guacui@hotmail.com](mailto:corto1guacui@hotmail.com)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Comarca: GUACUI  
Serventia: 023036 - 30.966.113/0001-07 - Cartório do 1º Ofício de Guaçuí-ES  
Atribuição: Registro de Títulos e Documentos / registro Civil de Pessoas Jurídicas

## RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Recibo Av330

Nº:

Recebi de ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, a importância de R\$195,74 conforme discriminado abaixo:

Tabela/Item/Letra/Ato Praticado(s):

SEL 023036.SEQ1801.01102  
O:

Situação: Utilizado

10-III-A-1 AVERBAÇÃO INTEGRAL DO TÍTULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS - SEM VALOR DECLARADO							
Valor 90,70	IS 0,00	FADESP 4,54		FUNEP 9,07	FUNEM 4,54	FUNCA 4,54	Tota 113,39
R:	S:	ES:		J:	P:	D:	I:
3-II PÚBLICA - FORMA DATILOGRAFADA OU PRODUZIDA POR QUALQUER PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICA OU ELETRÔNICO POR FOLHA (VERSO)							
Valor 52,92	IS 0,00	FADESP 2,65		FUNEP 5,29	FUNEM 2,65	FUNCA 2,65	Tota 66,16
R:	S:	ES:		J:	P:	D:	I:
10-VI ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPEIS, JORNais, CONTRATOS, CADA VIA							
Valor 7,09	IS 0,00	FADESP 0,35		FUNEP 0,71	FUNEM 0,35	FUNCA 0,35	Tota 8,85
R:	S:	ES:		J:	P:	D:	I:
3-IX PROCESSAMENTO DE DADOS							
Valor 5,88	IS 0,00	FADESP 0,29		FUNEP 0,59	FUNEM 0,29	FUNCA 0,29	Tota 7,34
R:	S:	ES:		J:	P:	D:	I:

**TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: 156,59**

**TOTAL GERAL DAS TAXAS: 39,15**

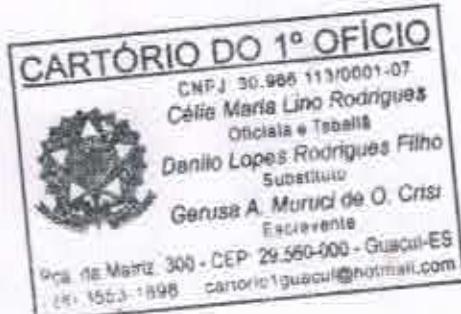
Data 27/07/2018

Titular  
Responsável:

*Danilo Lopes Rodrigues Filho*



Oficial Substituto do Registro de Imóveis,  
TIT. e Documentos e Protesto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Comarca: GUACUI  
Serventia: 023036 - 30.966.113/0001-07 - Cartório do 1º Ofício de Guaçuí-ES  
Atribuição: Registro de Títulos e Documentos / registro Civil de Pessoas Jurídicas

## RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Recibo Av.330  
Nº:

Recebi de ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, a importância de R\$151,62 conforme discriminado abaixo:

Tabela/Item/Letra/Ato Praticado(s):

SEL 023036.SEQ1801.01103  
O:

Situação: Utilizado

10-III-A-1 AVERBACAO INTEGRAL DO TITULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS - SEM VALOR DECLARADO								
Valo 90,70	IS 0,00	FADESCP 4,54		FUNEP 9,07	FUNEM 4,54	FUNCA 4,54	Tota 113,39	
R: S:		ES:		J:	P:	D:	t:	
3-II PÚBLICA - FORMA DATILOGRAFADA OU PRODUZIDA POR QUALQUER PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICA OU ELETRÔNICO POR FOLHA (VERSO)								
Valo 17,64	IS 0,00	FADESCP 0,88		FUNEP 1,76	FUNEM 0,88	FUNCA 0,88	Tota 22,04	
R: S:		ES:		J:	P:	D:	t:	
10-VI ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPEIS, JORNais, CONTRATOS, CADA VIA								
Valo 7,09	IS 0,00	FADESCP 0,35		FUNEP 0,71	FUNEM 0,35	FUNCA 0,35	Tota 8,85	
R: S:		ES:		J:	P:	D:	t:	
3-HX PROCESSAMENTO DE DADOS								
Valo 5,88	IS 0,00	FADESCP 0,29		FUNEP 0,59	FUNEM 0,29	FUNCA 0,29	Tota 7,34	
R: S:		ES:		J:	P:	D:	t:	

**TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: 121,31**

**TOTAL GERAL DAS TAXAS: 30,31**

Data 27/07/2018

Titular  
Responsável:

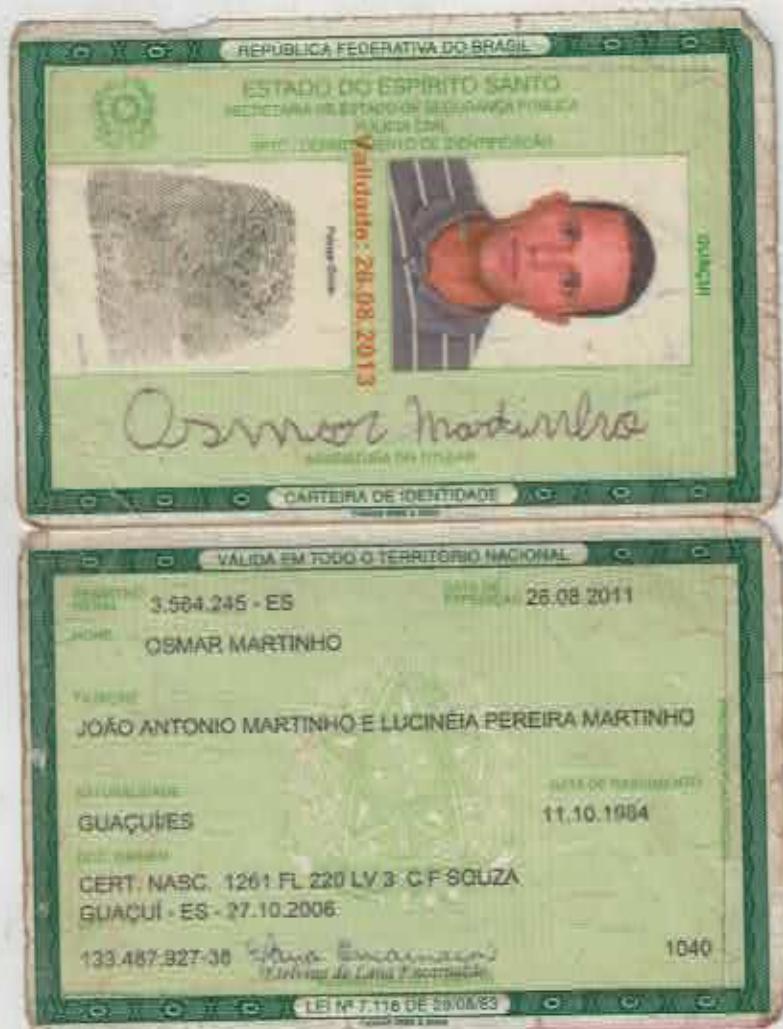
*Danilo Lopes Rodrigues Filho*  
Oficial Subst\* do Registro de Imóveis  
It. e Documentos e Protesto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

*Assinatura do Funcionário*  
**Ilson Frangilo Holt**  
Chefe da AAT - Gracil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



CASADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.icg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



SICPF - Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas

**CAIXA**

SAI

CONTROLE

CONSULTA

SICPF - Cadastro

Dados do Contribuinte

CPF:

121.494.437-08

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



ICPF - Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas

**CAIXA**

CONSULTA

CONTROLE

**SICPF - Cadastro**

**Dados do Contribuinte**

121.494.437-08

CPF:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

13/07/2018

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novoc

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simplesparte2.asp

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	16/07/2018	BANCO DO BRASIL	14:26:05
	Número de Referência	037014585		8298
	Competência	<b>COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA</b>		
Vencimento				
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO DE DIF. COMUN. E CULT. CRISTO REI</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	Convenio: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIÃO	Código de Barras: 899000000001-9	000000001010-3
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS</b>	UG / Gestão	Data do pagamento: 10/07/2018	Competência MM/AAAA: 07/2018	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(+) Valor do Principal	Data de Vencimento: 30/07/2018	CNPJ: 21896548/0001-31	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	Valor Principal: 100,00		
	(-) Outras deduções	Valor em Dinheiro: 0,00		
	(+) Mora / Multa	Valor em Cheque: 0,00		
	(+) Juros / Encargos	Valor Total: 100,00		
	(*) Outros Acréscimos	NR. AUTENTICAÇÃO: 4.400.870.400.ACB.F61		
	(=) Valor Total			

899000000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421221123-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADCCCR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 482</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>
UF <b>ES</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>NUNES-ERON@G.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(28) 3553-1102</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018 às 14:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.caixa.fazenda.gov.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

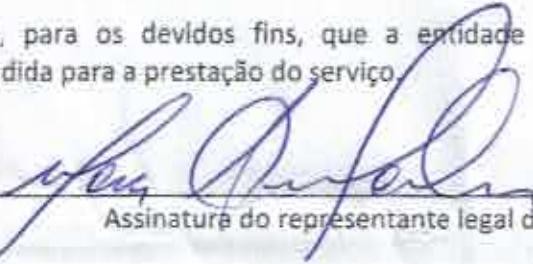
2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE APOIADORA				
Razão Social:	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guacu</i>			
Endereço:	<i>R. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro</i>		CNPJ:	<i>27.224.286/0001-45</i>
Município:	<i>Guacu</i>	UF:	<i>ES</i>	CEP: <i>29560-000</i>
Nome do representante legal:	<i>marcos luiz jantos</i>			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

GUAÇU / ES, 16 / 07 /2018

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.224.286/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUACUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE GUACUI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		NÚMERO 155	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTrito SAO MIGUEL	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICA@MICRONLINE.PSL.BR		TELEFONE (28) 3545-1320 / (28) 3545-2011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 16/07/2018 às 10:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
atualize sua página



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guacuí

CNPJ 27224286/0001-45 - Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-77

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº 155 - Bairro São Miguel - Guacuí-ES - Cx. POSTAL 27

CEP 29.560-000 - TELEFAX (28) 3553-1104 - Email: apaeguacui@hotmail.com



Ata de Posse da Nova Diretoria Executiva e seus respectivos Conselhos para o Triênio 2017/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guacuí - APAE Guacuí. Às dez horas do dia 02 de janeiro de 2017, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guacuí - APAE Guacuí, o Senhor Marcos Luiz Jauhar, atual presidente da entidade deu posse à nova Diretoria Executiva e respectivos Conselhos dos quais são partes integrantes conforme eleição realizada no dia 28 de novembro de 2016 às 19h na sede da APAE Guacuí os seguintes membros:

**DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente - Marcos Luiz Jauhar, Brasileiro, divorciado, Militar Aposentado, comerciante, portador do CPF sob o número 561.616.977-34, CI sob o número 10.100/5, residente e domiciliado na Rua Ana Madalena Gonçalves, 42 - Bairro Santa Cruz - Guacuí-ES; Vice presidente - Adriano de Oliveira Duque, Brasileiro, casado, balconista, portador do CPF sob o número 105.187.057-73, CI sob o número 14070346, residente e domiciliado Rua Maria Rodrigues Silveira, 36, Bairro Bela Vista; 1ª Diretora Financeira - Rosa Amélia Capuchi Cunha, Brasileira, casada, Assistente Social, Portadora do CPF sob o número 034.840.247-39, CI sob o número 1.134.246, residente e domiciliada Rua José Moraes Moulin, 954 apartamento 01, Bairro Tancredo Neves - Guacuí-ES; 2ª Diretora Financeira - Évelin Escobar Domiciano, brasileira, divorciada, Portadora do CPF sob o número 015.254.697-97, CI sob o número 890.571, residente e domiciliada na Rua Maria Tereza Oliveira, nº 152, Bairro Lot Meireles - Guacuí-ES; 1ª Diretora Secretária - Mirian Nascimento de Sousa, Brasileira, divorciada, professora, Portadora do CPF sob o nº 078.072.937-48, CI sob o nº 1.514.500, residente e domiciliada na Rua Leda de Souza Campos, 36, Bairro Tancredo Neves - Guacuí-ES; 2ª Diretora Secretária: Ellen Alves de Oliveira, brasileira, solteira, cabeleireira, Portadora do CPF sob o nº 107.446.037-57, CI 17.276.428, residente e domiciliada a Rua Ana Madalena Gonçalves Machado, 375, Bairro Santa Cruz, Guacuí-ES; Diretor de Patrimônio - Ananias de Moraes, brasileiro, divorciado, motorista, Portador do CPF sob o nº 943.334.407-34, CI sob o nº 983.125, residente e domiciliado na Avenida José Ferreira Alves, 1.159, Bairro Balança - Guacuí-ES; Diretor Social - Antonio Carlos de Souza Vidal, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves Siqueira, 15, Bairro Centro-Guacuí-ES.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Sueli Ferreira Marinho, Sinéio Lucio Marth Rodrigues Nascimento, Maria da Penha Rosa, Julio Cesar Moreira de Assis, Alessandra Barbara Melo Monteiro, Neiliane Mendes Barbosa Freitas, Erenilda Pinheiro da Silva, Joscirene das Dores Coutinho, Célia Regina Filipe Pereira, Marta da Silva Alves.

**CONSELHO FISCAL:** Elcirlene Eloy de Paula, Jordete Andréia Ferreira, Débora Salvati Zanini Ribeiro.

**SUPLENTES:** Giliard Vitorino Dias, Aparecida da Silva Ramos, Ildete Rodrigues Ferreira Tasca.

**CONSELHO CONSULTIVO:** João André Filho, Luciano Manoel Machado, Hércules Ciro Kashima, Esmael Lopes de Oliveira.

**AUTO DEFENSORES:** Danilo Vieira de Souza, Leonor Lourenço da Silva.

PRESIDENTE:

1ª DIRETORA SECRETÁRIA:



Autenticado eletronicamente na internet com digital.

Senha: 029000-01100-01631. Consulte o resultado da autenticação no site: <https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/203fd94b-5534-49b3-9a12-239608595fa.html>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE PARA O TRIÊNIO 2017/2019

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, realizou-se na sede da APAE de Guaçuí a eleição da nova diretoria para o triênio 2017/2019. Estiveram presentes na reunião Aline Coutinho Rocha, Alessandra Melo Monteiro, Maria Soares, Antonio Carlos Vidal, João Batista, Miguel Soares da Rocha, Francisca, José Carlos Trindade Costa, Delbio de Alves Dores, José Maria Simões de Carvalho, Maicon Douglas de Souza Jordão, Silvia de Fatima Monteiro Jordão, Mirian Nascimento de Sousa Martins, Giliard Vitorino Dias, Joselita do Carmo S Ramalho, Luciana, João André Filho, Célia Regina Filipe Pereira, Dayana da Silva Lino, Vanessa Maria de Souza, Tamires M<sup>a</sup> da Conceição, Maiara Raimunda dos Santos, Giselly Oliveira, Luciana Genuino Inácio, Jordete Andreia Ferreira, Lucimar Pires Silva, Suelli F Marinho Sana, Ellen Alves de Oliveira, Maria Aparecida Valadão, p/ Lúcia Helena Ramos da Silva, Márcia Valadão Nunes, Marcos V.N., Jorcirene D. Coutinho, Izabel Natalina Ramos, Sineio Rodrigues Nascimento, Ildeete Rodrigues Ferreira Tasca, Nilceia Paulina dos Santos, Renata Azevedo de Souza, Maria Lucia da Silva Nascimento, Ana Maria Costa, p/Leda Santos, Rosa Amélia Capuchi Cunha, Simone de Agular Souza, Wanderson da Silva Ramos, Andréia Ap. R.T, Rosineia de Oliveira, Margarete de Paula Francisco, Heloana Lorraine Martins dos Santos de Oliveira, M<sup>a</sup> da Penha Rosa, José Vieira, Maria Izabebel Nunes, Ana Maria Ipolito Caetano, Romilda Soares Monteiro, Marta da Silva Alves, p/Elza Silva de Oliveira, Geralda Margarida de Souza Silva, Vera Lucia Medeiros Calazans, Eljes de Oliveira, Marcela Emery Vargas, Maria Emilia Ataide de Paula, J.A.P. Juliana Aparecida Polastrelli, Alcileia Simonaci, Elcirleny Eloy de Paula, Sebastião Elias, E. de Paula, Rafael José de Carvalho, p/Sebastião Couzi, Sandra Cristina Moreira da Silva, Flávia Aparecida Gama Vargas, Fabiano Vieira, Bigair G<sup>a</sup> Marques da Silva, Solange Araujo Sardenberg, Érica Maria Santana, Cristina Simões da Silva, José Glória Silva Rezende, Arlete Maria das Graças Silva, Caroline Vieira Moreira, Nathaly E.A. Barbosa, Alexandra Souza Cabral, Danielly Serri Spala de Rezende, Luciléia Mendes Santana Raimundo, Marcos Luiz Jauhar. O presidente Marcos Luiz Jauhar iniciou a assembléia agradecendo a presença de todos e parabenizando todos os funcionários da instituição pelo trabalho desenvolvido nesta gestão. Apresentou a todos as prestações de contas do triênio dois mil e quatorze a dois e dezesseis, e falou sobre as ações realizadas em sua gestão. Em seguida deu continuidade a reunião apresentando a todos a chapa, dizendo ser chapa única e explicou que os votos seriam com a cédula própria para votação, marcando sim para os que estavam de acordo e não para os que não estavam de acordo. Leu a chapa apresentada que tem como presidente Marcos Luiz Jauhar, iniciou o processo de votação que teve sessenta e dois pais e sócios aptos a votar, e a chapa foi eleita com sessenta e dois votos sim, totalizando cem por cento dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



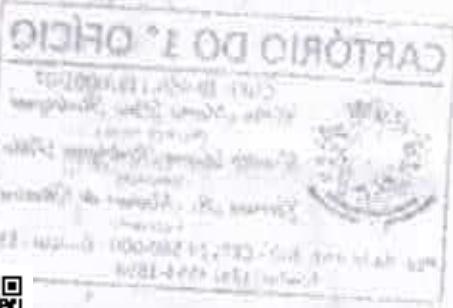
votos válidos, elegendo assim os seguintes candidatos: Diretoria Executiva presidente – Marcos Luiz Jauhar; vice-presidente – Adriano de Oliveira Duque; 1<sup>a</sup> diretora secretária – Mirian Nascimento de Souza; 2<sup>a</sup> diretora secretária – Ellen Alves de Oliveira; 1<sup>a</sup> diretora financeira – Rosa Amélia Capuchi Cunha; 2<sup>a</sup> diretora financeira – Evelin Nascimento de Souza; diretor de patrimônio – Ananias de Moraes; diretor social – Antônio Carlos de Souza Vidal; Procuradora Jurídica – Vera Lucia Medeiros Calazans; Conselho de administração: Sueli Ferreira Marinho Sana, Sinélio Lucio Marth Rodrigues Nascimento, Maria da Penha Rosa, Julio Cesar Moreira de Assis, Alessandra Barbara Melo Monteiro, Nelliane Mendes Barbosa Freitas, Erenilda Pinheiro da Silva, Joscirene das Dores Coutinho, Célia Regina Filipe Pereira, Marta da Silva Alves; Conselho fiscal efetivos: Elcirlene Eloy de Paula, Jordete Andréia Ferreira, Débora Salvati Zanini Ribeiro; Suplentes: Gilliard Vitorino Dias, Aparecida da Silva Ramos, Ildeete Rodrigues Ferreira Tasca. Após a votação a palavra foi franqueada e Marcos Luiz Jauhar agradeceu a confiança nele depositada e falou que está disposto a continuar o trabalho na APAE com a mesma garra e disposição apresentada no primeiro mandato. O pai do aluno Max Rafael parabenizou a nova diretoria e parabenizou pela reeleição. Nada mais a tratar, Marcos Luiz Jauhar, encerrou a reunião e eu Evelin Escobar, secretária dessa Assembleia assino a mesma junto com a comissão eleitoral e com o presidente da entidade.

Marcos Luiz Jauhar  
Presidente

Evelin Escobar  
1<sup>a</sup> Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUARUJÁ - SP

REGISTRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rondinelli da Silva Teixeira				
Endereço:	Rua Projetada / Horto florestal				
Município:	Guacuí	UF:	ES	CEP:	29560-000
RG:	291696730	Órgão Emissor:	DIC RJ	CPF:	139.844.457-09

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rondinelli da Silva Teixeira  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 16 / 07 2018

**ATENÇÃO:**

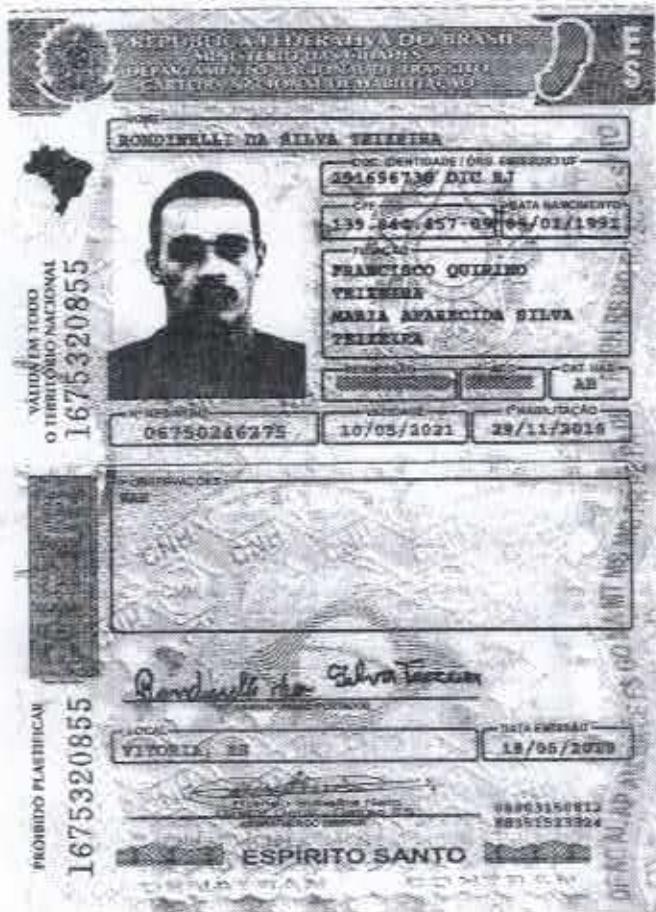
- para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.005.012.999  
Fatura calculada com base na Tarifa Social  
criada pela Lei n.º 10.458, de 05/04/2002.

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29000-060  
CNPJ 28.152.450/0001-71 - Inscrição Estadual 080.290.16-3

160700671

ABRIL / 2018

Dados Cadastrais		Histórico de Consumo (kWh)	
		Ano > 2018	2017
RUA PROJETORÁ 5/N		JAN	190
CEP 29.200-000 HORTO FLORESTAL / GURUÍ - ES		FEV	132
Cod. Faz. Oper.: 5258-TENRO FORN.: 220.V - Monofásico		MAR	184
Classificação: 130-RESIDENCIAL BAIXA RENDA RES. 407 -		JUN	190
U.L.: 833GT15A.125 - Medidor: 0014743448 - BURN	A05.102	AGO > 2017	2018
		DEZ	127
Descrição de Consumo		Indicadores de Qualidade	
Medidor Leit. Atual(+) Leit. Anter(-) Contat(x)	120	REFERÊNCIA: FEV/2018	
Leit. Atual: 05/04/2018 Ativo kWh	985	Conj. DURCAV	
	885	LIMITE	
		DIF. FIC. DMIC	
		Han 10.73 7.57 5.78	
		Tra 21.46 15.34	
		Ant 42.92 30.69	
		APURADO	
		Han 0.00 0.00 0.00	
		Lis. Indic.DMRC: 18.50	
		EUSD: R\$ 15.58	
Outras Informações			
Leit. Anter: 08/03/2018 Prev. Prox. Leitura: 08/05/2018 Nuev: 03/04/2018			
Leit. Atual: 05/04/2018 Emissão/Representação: 05/04/2018			

Detalhes de Faturamento		Tarifa (R\$)	Total R\$
Descrição	Quantidade	X ( TUSD + IE ) =	
Fornecimento de energia elétrica			53,27
Cons. até 30 kWh	30,00 kWh X (0,06705000 + 0,09253000)	4,79	
Cons. de 31 a 100 kWh	70,00 kWh X (0,11494000 + 0,15880000)	19,11	
Cons. de 101 a 220 kWh	20,00 kWh X (0,17241000 + 0,23826000)	8,21	
T. faltas	B. Cálculo X 8%quota		
44,40 X 0,45%	=	0,20	
44,40 X 2,00%	=	0,93	
44,40 X 25,0%	=	11,10	
10,00		8,97	
10,00 Desc. T.Social	95,88 X 25,0%		1,30
MULTA			8,68

#### CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA

#### BANDEIRAS TARIFÁRIAS

BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE  
No dia(s) fat. Bandeira Verde: 28 dias (08/03/2018 à 05/04/2018)  
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br))

Detalhes do Valor Faturado (R\$)  
ENERGIA ELÉTRICA TRANSMISSÃO DISTRIBUIÇÃO ENC. BETORIRIS IMPOSTOS/TRIBUTOS TOTAL  
22,25 1,50 5,71 2,71 21,20 53,37

Mensagens  
(desconto obtido com a Tarifa Social): R\$ 26,00

#### REAVISO DE VENCIMENTO.

As faturas abaixo estão pendentes de pagamento. Não sendo quitadas ate o 15º dia deste aviso (Lei n.º 9.977/95) o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito a cobrança do custo de disponibilidade. Nós 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (Art 70 - REI, ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os débitos tenham sido quitados.

MES/ANO VENCIMENTO	VALOR(R\$)	MES/ANO VENCIMENTO	VALOR(R\$)
01/2018 02/02/2018	118,25	02/2018 07/03/2018	73,66

Referência para Débito Automático: 190012698591

Pagamento até o vencimento evita multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização 107,31.	Local mais próximo para pagamento
120 07/05/2018 R\$ 63,50	
DADOS COMPLEMENTARES	
CPF: 13984445709	DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO 260 LUDERAN PARQUE FORTAL - RUA SENADOR ATILIO VIVACQUA DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO 32
Reservado ao Fisco	
7d12. e193. c67c. ec23. f362. 51e5. 729b. ce9a EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL PEDA N.016/2016 - PROXESSO N.7049729	

160700671	ABR/2018	07/05/2018	R\$ 63,50
MD5.102	Autenticação no verso	955-xx-120-05-11-34	
83630000000-4	B3500051300-5	0240321-361-7	90012698591-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Alisson Azedo Alves</i>				
Endereço:	<i>Rua Rio Grande do Norte</i>				
Município:	<i>Guacuí</i>	UF:	<i>ES</i>	CEP:	<i>29560.000</i>
RG:	<i>386534</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CPF:	<i>45021546791</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 14/07 2018

### ATENÇÃO:

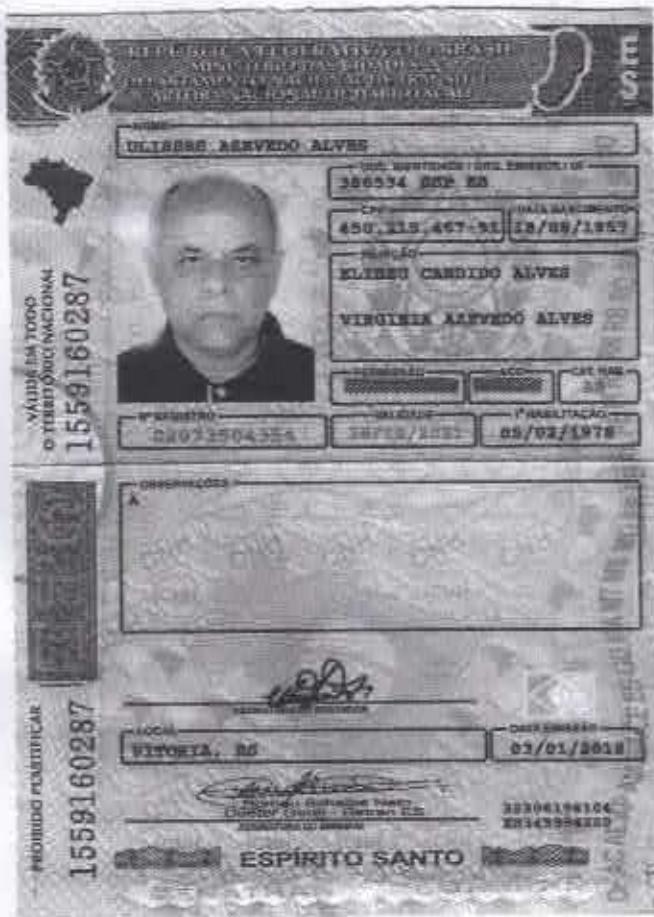
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica N. 000.955.122

1305977

JUNHO/2018

Dados Cadastrais		Relatório de Consumo (kWh)			
<b>ULISSES AZEVEDO ALVES</b>					
RUA RIO GRANDE DO NORTE 221		Referência: 2019			
29560-000 CENTRO / GURUÍ - ES		2017			
Cod. Fiscal Dscr.: 5258-TENSO FORM.: 220 V - Monofásico		JUN 39 29			
Classificação: 110-RESIDENCIAL		NRI 29 35			
LL.: 84201009.127 - Medidor: EDJ87793 - BIC		FER 51 46			
		MVR 65 64			
		FEV 44 50			
		JAN 59 67			
Descrição do Consumo		Indicadores de Qualidade			
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter(-)	Consl.(x)	Consumo(=)	REFERENCIAL: RBA/2018
EDJ87793 Ativa kWh	7182	7182	1	20	Conj. GURUÍ
		LIMITE			
		DIC FIC DMIC			
		Men 5,43 2,36 3,11			
		Trj 10,68 6,72			
		Anl 21,73 13,45			
		IMPUBRDO			
		Men 0,53 1,00 0,53			
		Lis. Indic. DIC/Trj: 12,22			
		EURO: R\$ 11,23			
Detalhes de Faturamento					
Descrição	Quantidade	X ( TUSD + IE ) =	Total R\$		
Fornecimento de energia elétrica			16,85		
Consumo Ativa kWh	30,00 kWh	X ( 0,22611000 + 0,25467000 )	14,54		
Adicional Bandeira Rural			0,10		
Adicional Bandeira Veracelha			1,90		
Tributos	B. Cálculo	X Aliquota			
PIS	10,85	X 1,28%	= 0,22		
COFINS	10,85	X 5,68%	= 0,99		
VALOR REFERENTE A FATURA DE 05/2018			15,75		
<b>BANDEIRAS TARIFÁRIAS</b>					
<b>BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE/VERMELHA</b>					
No dia(s) Falt.: Bandeira Rural: 10 dias (22/05/2018 à 31/05/2018)					
No dia(s) Sat.: Bandeira Vermelha: 20 dias (01/06/2018 à 20/06/2018)					
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site SNEEL( <a href="http://www.sneel.gov.br">www.sneel.gov.br</a> )					
<b>Detalhes de Valor Faturado (R\$)</b>					
ENER. ELETRÔNICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. DETERIRIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
8,19	0,99	3,76	2,70	1,21	16,85
<b>Mensagens</b>					
Faturamento Isento do ICMS					
Isento do ICMS conforme Art. 5º Inciso VII Letra 'a' do Decreto n°.0788/2002-MICRS					
Agradecemos a Pontualidade no Pagamento.					

Referência para Débito Automático: 140130597771

Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% acima e atualização IGP-M.	20	03/07/2018	R\$ 32,50
<b>Dados Complementares:</b>	Locais mais próximos para pagamento		
CPF: 45021548791	REALIZA - RUA RIO GRANDE DO NORTE 167	DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 380	DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 32
<b>Reservado ao Fisco</b>			
<b>efd1.b2d8.7c49.a92f.167c.9b94.4f4c.93f1</b>			
EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REG. K.012/2015 - PROTOCOLO N.7949128			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddf94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Francisco Góes de Paiva</i>				
Endereço:	<i>R. João Túlio Conservante, 13</i>				
Município:	<i>Guaçuí</i>		UF:	<i>ES</i>	CEP: <i>21.560-000</i>
RG:	<i>338.099</i>	Órgão Emissor:	<i>ESFES</i>	CPF:	<i>392.867.30278</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*[Assinatura]*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 19/07 2018

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.008.956.631

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Praca Costa Parenti, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29000-000  
CNPJ 28.133.650/0001-71 - Inscrição Estadual 068.250.16-5

1224646

JUNHO / 2018

Histórico de Consumo (MWh)

Dados Cadastrais

FRANCISCO CARLOS DE PAULA

Rua JORO TULIO CONSTANTINO 13  
29580-000 CENTRO / VITÓRIA - ES  
Cod. Fiscal Oper.: 5256-TENSO FORN.: 380 / 220 V ~ Trifásico  
Classificação: 110-RESIDENCIAL  
U.L.: 8423158.178 - Medidor: EDX91997 - BIC

Mês >	2018	2017
JAN	200	170
FEB	200	150
MAR	190	130
ABR	230	190
MAY	220	250
JUN	260	290

Descrição de Consumo

Medidor	Leit. Atuali(+)	Leit. Anter(-)	Const.(x)	Consumo(=)
EDX91997	2608	2588	10	200

Indicadores de Qualidade	
REFERENCIA: RBR/2018	
Conj. GUACUTI	LIMITE
DIC	FIC DMIC
Men	5.43 3.36 3.11
Tf	10.86 8.72
An	21.73 19.45
	APURADO
Men	0.52 1.00 0.53
Lis. Indie.	DMIC: 12.22
EUSD:	R\$ 41.82

Datas Imponíveis

Lé. Anter: 21/05/2018 - Prev. Prox. Leitura: 19/07/2018. Nue: 18/06/2018  
Lé. Atual: 20/06/2018 - Emissas/Representações: 20/06/2018

Detalhes da Faturamento

Descrição	Quantidade	X	( IUSO + IE ) =	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica					(53,75)
Consumo Ativo kWh	200,00 kWh	X	( 0,2201000 + 0,2646/000 )	96,95	
Adicional Bandeira Amarela				6,62	
Adicional Bandeira Vermelha				6,67	
Tributos	8. Calcule	X	Aliquota		
PIB	153,75	X	1.281	*	1,97
COFINS	153,75	X	5,88%	*	9,05
IENS	153,75	X	25,0%	*	38,44
JUROS DE MORA				0,05	
				12,90	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA					

## BANDEIRAS TARIFÁRIAS

BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA

No dia(s) fat. Bandeira Amarela: 10 dias (22/05/2018 à 31/05/2018)

No dia(s) fat. Bandeira Vermelha: 20 dias (01/06/2018 à 20/06/2018)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível no site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)  
 ENER-ELETRIC 6.58 25,00 18,03 49,46 153,75  
 TRANSMISSÃO 54,60 1,97

Mensagens:  
 Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Referência para Débito Automático: 140122464688

Pagamento até a vencimento com desconto de 2% (duas de 1%) em mês:	200	03/07/2018	R\$ 166,70
Locais mais próximos para pagamento			
Dados Complementares			BERLICA - RUA RIO GRANDE DO NORTE 167
CPF: 842 887 307-78			DRUGARIA SAO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 360
Reservado ao Fisco			DRUGARIA SAO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 32
1483, 2e20, 2ee2, 1cf8, 92da, ec31, 92d9, a9df			
BISSEGU AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL PEDA N.010/2016 - PROCESSO N.73491268			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANDERSON Rommel ANNE'				
Endereço:	RUA GLVW MARELI 51/R.				
Município:	GUAÇUÍ		UF:	E.S:	CEP: 29560.000
RG:	1.680 413	Órgão Emissor:	589 IES	CPF:	091982 827.27

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

ANDERSON Rommel ANNE'  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 14 / 07 2018

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Agente Luiz Thome, s/nº - Centro  
GUAÇUI - ES - CEP 29.560-000 - Tel: (28) 3553-2367  
CNPJ: 36.400.331/0001-66

Conta  
de  
Água

ABA PIRE'S CARVALHO		Nº S/N	07/18	05/09/2018
RUA GILVON MAPELI LOT. EDITH CASTRO		Nº S/N		
Imóvel: RUA GILVON MAPELI QD U LOTE 10		GUAÇUI- ES CEP 29.560- 000		
União/Residencial GR2 Agua+Esgoto		01.2.212.0099.001		
01 Tarifa de Água 02 Tarifa de Esgoto		VALOR: 24,30 7,15		
Entrega: LOTEAMENTO EDITH CASTRO				
06/07/2018		VENIMENTO	06/08/2018	
001168		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO
		223	239	006
LEITURA NORMAL				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA				
DESEJO EM URGÊNCIA:				
Não deixe o mosquito da dengue morar na sua casa.				
CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES				
7	8	10	12	7
9	8	10	10	8
				7
Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pela empresa, de acordo com o Art. 5º do Decreto Nº 5.442 de 04/06/2005 - Resultados referente a				
Parâmetro	Unidade	0,2 a 0,6	TOTAL ANÁLISES	VALOR DETERMINADO
Coliformes	-	ausência/100 ml	4	0
Cor	UH	15	10	0
Ph	-	6,00 a 9,5	14	6,45
Turbidez	UT	5,0	14	5
Local: Guaçui - SEDE Período: Junho/2018				



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Agente Luiz Thome, s/nº - Centro  
GUAÇUI - ES - CEP 29.560-000 - Tel: (28) 3553-2367  
CNPJ: 36.400.331/0001-66

Conta  
de  
Água

06/08/2018

ABA PIRE'S CARVALHO		07/18
Imóvel: RUA GILVON MAPELI Nº S/N QD U LOTE 10		21,45
Nº Inscrição 01.2.212.0099.001		VALOR DA CONTA
82600000000 - 9 21456437000 - 5 00122170099 0 00107180000 5		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Alex do Nascimento</i>				
Endereço:	<i>Fazenda Leipacizi</i>				
Município:	<i>Guaçuí</i>		UF:	<i>ES</i>	CEP: <i>29560-000</i>
RG:	<i>MG 13.515.015</i>	Órgão Emissor:	<i>Bacanga</i>		CPF: <i>058028016-03</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ, nº **21.896.548/0001-31**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Alex do Nascimento*

Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 30/07 2018

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**  
 Rua Florentino Foller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL. 101, 102, 201, 202, 301 e 302  
 Edifício Mauá I - Centro do Sul - Vila Velha - CEP: 29050-310  
 CNPJ: 08.152.650/0001-71 - Inscrito Estadual: 080.250.16-5

160150457

JULHO/2018

Dados Contratual		Histórico de Consumo (kWh)	
		Mês / Ano	kWh
ALEX DO NASCIMENTO		07/18	55
RV LIPARIZI S/N		06/18	63
29560-000 SANTA CECILIA / VURCI - ES		05/18	51,94
Cod. Fiscais: Deter: 5098 Grupo/subs: B/B1 Te:fornec.: Monofásico		04/18	52
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL		03/18	57
Med. Tarifária: Convenção! Tensão Nominal: 220 V U.L.: 5386/039.213		02/18	42
		01/18	66
		12/17	63
		11/17	76
		10/17	66
		09/17	94
		08/17	52
		07/17	66
			43
			92

Mais informações estão disponíveis em [www.edpbrasil.com.br](http://www.edpbrasil.com.br)

Descrição de Consumo			
Hesitador	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const(x)

13395681 Aliou kWh 5095 5040 Consueto(s) 55

Dados Importantes			
Leit. Atual: 14/06/2018 Leit. Atual: 13/07/2018 Existência/Representação: 13/07/2018			

Prev. Prox. Leitura: 14/08/2018 Numeração: 11/07/2018 Número dias de Faturamento: 29 dias

Detalhes de Faturamento			
Descrição	Quantidade	X	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica			42,93
Consumo Ativo kWh	55,00 kWh	X 0,8478900	25,57
Adicional Bandeira Vermelha			2,75
Tributos	B. Cálculo	X Alíquota	
PIS	42,93	X 1,16%	0,50
COFINS	42,93	X 5,31%	2,28
ICMS	42,93	X 25,0%	10,73
JUROS DE MORO			0,11
Multa			0,93
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL			4,11

**BANDEIRAS TARIFÁRIAS****BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA**

No dia(s) fat. Bandeira Vermelha: 29 dias (15/06/2018 à 13/07/2018)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br))

Detalhes do Valor Faturado (R\$)				
ENERGIA ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORÍAS	IMPOSTOS/TRIBUTOS
15,40	1,66	7,08	5,29	13,51

Mensagens:

**REAVISO DE VENCIMENTO.**

A fatura abaixo está pendente de pagamento. Evite SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO e a cobrança do custo de disponibilidade mantendo o referido DEBITO em até 15 dias deste Aviso (Lei 8.987/95). Em caso de efetivação da suspensão, após 2 círculos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (REN ANEEL 414/10). O atraso do pagamento acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVACAO. Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este aviso não altera o anterior.

MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)  
06/2018 10/07/2018 52,89

Referência para Débito Automático: 190002331707

Pagando até o vencimento não paga multa.  
+4,5% sobre o débito + 0,10% diária  
+ 0,10% sobre o débito

Dados Complementares	Locais mais próximos para pagamento
CPF: 05802801603	LUDFRAN PREUE FÁCIL - RUA SENADOR ATILIO VIVACQUA DROGBARIA MODELO - PRACA JOAO RACINHO, 392 DROGBARIA SAO SILVESTRE - AV. MARCEHAL FLORIANO, 32

Reservado ao Fisco

e213.2679.bba9.4a73.9ff0.cce5.2d15.7c0c

EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REFA N.010/2018 - PROCESSO N.73491269

160150457 JUL/2018 10/08/2018 R\$ 48,08

ADS.114

Autent. (código no verso)

5095-\*\*-55 13-11-31

83800000000-7 48080051300-8 02428919771-7 90002331707-7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Isony Ogioni Ramos de Mello Machado			
Endereço:	Avanida Ipiranga			
Município:	Guacuí	UF:	E.S.	CEP: 29560-000
RG:	ME-15394-309	Órgão Emissor:	Alagoa - E.S.	CPF: 094562887-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Isony Ogioni Ramos de Mello Machado  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 16/10/2018

### ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**  
 Rua Roselino Foller, 80 - 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andar - SL. 101, 202, 203, 205, 207 e 209  
 Edifício Mauá I, Esmeralda do Sul - Vitória/ES - CEP: 29010-310  
 CNPJ 28.182.650/0001-71 - Inscrição Estadual 0801250.16-5

160150457

JULHO/2018

Detalhe Codatral		Histórico de Consumo (kWh)	
		Mês / Ano	kWh
ALEX DO NASCIMENTO		07/18	55
RV LIPNITZI S/N		06/18	63
29580-000 SANTA CECILIA / BURGU - ES		05/18	65
Cod. Fiscal Oper.: 5258 Gravura/nada: 0/61 Tp. fornec.: Monofásico		04/18	63
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL		03/18	67
Med. Tarifária/Convenção: Tensão Nominal: 220 V U.L.: 5300GID3A.213		02/18	42
		01/18	66
		12/17	65
		11/17	76
		10/17	66
		09/17	64
		08/17	62
		07/17	56
			43,94
Motivos detalhados estão disponíveis em: <a href="http://www.edpsantos.com.br">www.edpsantos.com.br</a>			

## Detalhe de Consumo

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter (-)	Const(x)	Consumo(=)
13295581	5095	5040	:	55

Mais detalhes estão disponíveis em: [www.edpsantos.com.br](http://www.edpsantos.com.br)

## Datas Importantes

Leit. Anter: 14/06/2018 Leit. Atual: 13/07/2018 Emissão/Representação: 18/07/2018  
 Prev. Prazo Leitura: 14/09/2018 Número dia de Faturamento: 29 dias

## Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade X	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica			42,93
Consumo Ativo kWh	55,00 kWh X 0,78479000		42,93
Residencial Bandeira Vermelha			2,75
Tributos	B. Cálculo X Alíquota		
PIS	42,93 X 1,68%	=	0,50
COFINS	42,93 X 5,31%	=	2,28
ICMS	42,93 X 25,0%	=	10,73
JUROS DE MORA			0,11
MULTA			0,93
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL			4,11

## BANDEIRAS TARIFÁRIAS

BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA

No dia(s) Faz: Bandeira Vermelha: 29 dias (15/06/2018 à 13/07/2018)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br))

## Detalhes do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
15,40	1,88	7,08	5,08	13,51	42,93

Mensagem:

## REAVISO DE VENCIMENTO.

A fatura abaixo está pendente de pagamento. Evite SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO e a cobrança de custo de disponibilidade quitando o referido DÉBITO em até 15 dias deste aviso (Lei 8.987/95). Em caso de efetivação da suspensão, após 2 ciclos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (REN ANEEL 414/10). O atraso do pagamento acarreta PROTECTOR e/ou NEGATIVACAO. Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este aviso não altera o anterior.

MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)  
 06/2018 10/07/2018 52,90

Referência para Débito Automático: 190002331707

Pagamento deve ser feito dentro de 15 dias.  
 15 dias = 120 horas = 7200 minutos = 432000 segundos

Local mais próximo para pagamento

CPF/CNPJ	LUDFRAN PAIGUE FORTI - RUA SENADOR ATILIO VIVACQUA
03802601603	DRUGARIA MODELO - PRACA JOAO RODRIGO, 392
	DRUGARIA SÃO SILVESTRE - RV. MARECHAL FLORIANO, 32

## Reservado ao Fisco

e213.2679.bba9.4a73.8fffb.cae5.2d15.7c0c

EMISSOR AUTORIZADO PELO PREGO ESPECIAL PRED N.01/2016 - PROCESSO N.7349/2006

160150457 JUL/2018 10/08/2018 R\$ 48,08

R05.j1z Autenticação no verso 5095-xx-55-13-11-31

838000000000-7 48080051300-8 02428919771-7 90002331707-7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

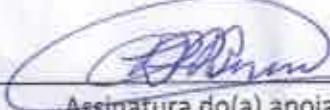
2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	<i>Claudio Roberto Pirovani Barbosa</i>			
Endereço:	<i>Vicente Alves Fernandes, 79</i>			
Município:	<i>Guaçuí</i>		UF:	<i>ES</i>
RG:	<i>736765</i>	Órgão Emissor:	<i>SPTC ES</i>	CPF: <i>821.955.367-72</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ nº **21.896.548/0001-31**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 16/07 2018

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

lollollollollollollollollolloll

CLAUDIO ROBERTO PIROVANI BARBOZA  
 RUA VICENTE ALVES FERNANDES, 79  
 S MIGUEL  
 29560-000 GUACUI-ES

Referência

MAIO /2018

PX A IGREJA BATISTA

Telefone

( 28 ) 3553-2086

Vencimento

01/06/2018

Total a pagar

R\$ 158,30

### Resumo da sua fatura

	OI FIXO .....	R\$ 84,88
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL PACOTE DE MINUTOS-FIXO-MÓVEL LOCAL PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTÂNCIA COM 51 SERVIÇOS DIGITAIS OUTROS PACOTES E SERVIÇOS MENSAGENS	54,16
	OI VELOX .....	R\$ 70,09
	OFERTA VELOX E SERVIÇOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA	70,09
	EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS OUTROS VALORES	R\$ 3,33
		3,33

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.  
 Mais informações em [oi.com.br/9digito](http://oi.com.br/9digito).

CÓDIGO MINHA OI  
**891830342186**

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

Ligue-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	<i>Wanderson Vitor Moraes</i>		
Endereço:	<i>Rio Grande do Norte 270</i>		
Município:	<i>Guaçuí</i>	UF:	<i>ES</i>
RG:	<i>03.003.708</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>
		CPF:	<i>07.189.217-99</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 12/07 2018

**ATENÇÃO:**

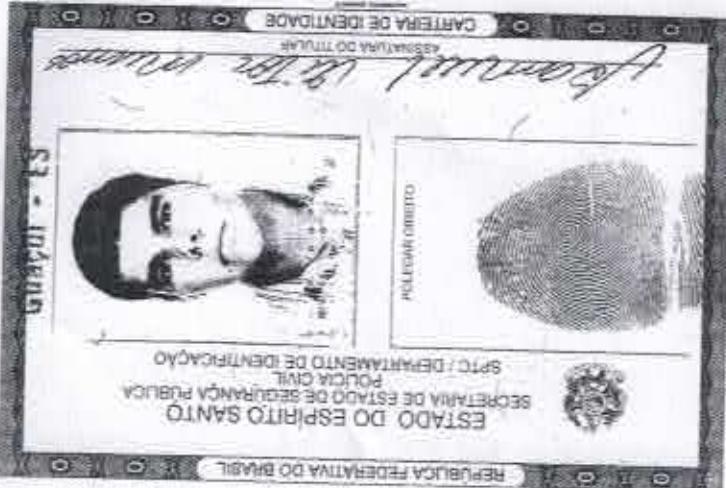
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.005.708 - ES	DATA DE EXPEDIÇÃO	13.12.2006
NOME SAMUEL VITOR NUNES			
PILHAÇÃO JOSE ANTONIO NUNES E MARIA DO CARMo SPALA VITOR NUNES			
NATURALIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	DATA DE NASCIMENTO 22.02.1988		
DOC. ORIGEM CERT. NASC. 23103 FL 110 LV 22 F C GOMES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 25.02.1988 CPF 117.189.217-99	LEI N° 7.116 DE 29/08/83		
1010			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

18928

JUNHO/2018

Dados Cadastrais		Histórico de Consumo (kWh)	
D-JALMA SÉRAFIM VÍTOR		Período	2017
BLN RIO GRANDE DO NORTE 220 RP ZPNV 29560-000 CENTRO / BURCUI - ES Cod. Fiscael Oper.: 5219-TENORO FORM.: 220 V ~ Monofásico Classificação: 130-RESIDENCIAL BAIXA RENDA RES. 407 - U.L.: 840G129.214 - Medidor: EPPS3430 - B1BN		JUN	135 144
		MAR	122 122
		ABR	111 134
		MAR	107 132
		FEV	70 110
		JAN	80 124
Descrição de Consumo		Indicadores de Qualidade	
Medidor	Leit. Atual (+) 22238	Leit. Anter (-) 2210	Const(x)
			Consumo(x) 135
		REFERÊNCIA: ABR/2018	
		Conj. BURCUI	
		LIMITE	DIC FIC DMIC
		Men: 5.43	3.36 3.11
		T.F.: 10.98	8.72
		Max: 21.73	13.45
		APURADO	
		Men: 0.53	1.00 0.53
		L.M. Indic. DMIC: 12.22	
		EUSD: R\$ 11.98	
Detalhes Importantes			
Leit. Anter: 17/05/2018 Prev. Pux. Leitura: 17/07/2018 Num: 14/06/2018			
Leit. Atual: 18/06/2018 Emissa/Representação: 18/06/2018			
Detalhes de Faturamento			
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)
Fornecimento de energia elétrica			
Cons. ate 30 kWh	30,00 kWh	X (0,06705000 + 0,09263000)	71,14
Cons. de 31 a 100 kWh	70,00 kWh	X (0,11494000 + 0,15680000)	4,79
Cons. de 101 a 220 kWh	35,00 kWh	X (0,17241000 + 0,23820000)	19,17
Adicional Bandeira Amarela			14,37
Adicional Bandeira Vermelha			0,37
Tributos			2,27
PIS	8,54	X Alíquota	
COFINS	80,54	X 1,28%	
ICMS	80,54	X 5,88%	0,77
ICMS Pesc. I. Social	80,54	X 25,0%	2,56
ICMS Pesc. I. Social	42,39	X 25,0%	10,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA			10,60
BANDEIRAS TARIFÁRIAS			
BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA			
No dia fat. Bandeira Amarela: 14 dias (18/05/2018 a 31/05/2018)			
No dia fat. Bandeira Vermelha: 18 dias (01/06/2018 a 18/06/2018)			
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL ( <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> )			
Detalhes do Valor Faturado (R\$)			
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	
26,41	1,91	7,29	ENC. SETORÍRIO
			IMPOSTOS/TRIBUTOS
			TOTAL
Habitação		3,48	30,07
Desconto obtido com a Tarifa Social: R\$ 28,76			71,14
Agradecemos a Pontualidade no pagamento.			
Referência para Débito Automático: 140008892887			
Pagando até o vencimento não se aplica multa de 2%, juros de 1% ao mês e 1% diária.			
CPF:	135	29/06/2018	R\$ 78,87
Local mais próximo para pagamento			
REALIZA - RUA RIO GRANDE DO NORTE 167			
DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 360			
DROGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 32			
Reservado ao Fisco			
B682.9b68.45cd.45f9.aba7.0ad4.06ce.7ea3			
Emissor autorizado pelo regime especial REDE N. 010/2018 - PROCONSE N. 7349128			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Cedonai Polido Rissi</i>				
Endereço:	<i>Rua Francisco Martins Bairro São Miguel</i>				
Município:	<i>Guaçuí</i>		UF:	ES	CEP: 29560000
RG:	3751603	Órgão Emissor:	SPTC ES	CPF:	155.039.297-21

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cedonai Polido Rissi*

Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, 16/07 2018

**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

1023069897

1023069897

Aprenda como transformar seu escritório

Cedrona Felicia Rissani

DOC:	Vitoria-Espirito Santo	DATA REGISTRO:
		10/04/2018
 <b>Fábio Luiz Contarino</b> Diretor Geral - Detran-ES <small>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</small>		T195000343-6 06133555555
 <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCESA**  
Praça Costa Pinto, 250 - 3º andar  
Centro - 49000-000 - CEP 29010-000  
(011) 38.152.550/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

112631

JANET 2012

Descrição	Quantidade	Detalhes de Faturamento			Total R\$
		X	(USD)	+ IPI	
Fornecimento de energia elétrica					
Consumo	01.00 kWh	X	(0,22120000 + 0,23061000)		27,75
Itáclite					
IPI	40,29	X	1,69%	=	0,46
ICMS	40,29	X	5,65%	=	2,30
PIS/PASEP	40,29	X	25,90%	=	10,37
					0,46
CONTRIBUICAO DE ILM - PULIT					1,85
<b>VALORES TAREFARIOS</b>					
<b>ANEXO TRIBUTARIO VIGENTE PARA PAGAMENTO: VERDE</b>					
No dia Faz. Saldaria Verde - RI das: 07/12/2015 a 27/01/2017					
Informações Sobre Situação de Saldaria das Tarefas disponibilizadas (REF) <a href="http://www.mcti.gov.br">www.mcti.gov.br</a>					
<b>Detalhes do Valor Faturado (R\$)</b>					
GERAL FEDERADO - Tabelamento automatico - 01/01/2017					

REAVISO DE VENCIMENTO

Re: **AVISO DE VENCIMENTO.**  
 Noivo estão pendentes de pagamento. Não sendo utilizadas ate o dia 15/06/2018 (Lei 8.907/95) o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito a custo de desativamento. Apesar da prorrogação de faturamento, o relatório pode ser encerrado (Art 70 - ANEEL RREC 614/10). Favor desconsiderar os casos de débitos pendentes que não sejam  
 12-Vencimentos Valor(R\$) Mes/Bog Vencimento Valor(CR\$)  
 12/2018 08/01/2018 0,30 11/2018 13/12/2018 27,55  
 12/2018 10/01/2018 25,91

J. Phys. Chem. B 1999, 103, 242

Pagamento de dívida monetária referente mobilidade 2%, para o mês de outubro atualizado IGP-M.		10/02/2017	R\$ 44,59
<b>Sistema Contabilizado</b>	100000 mais 01 (Centavos) para o pagamento - IN: PARCELAS FLORTIRNO, 060 - RV: BARECIMI, FLORTIRNO, 30		
	1001.00d2 F5 100000 R.0001.00		

1601.0002 - 175

2/2017 | Page 44, 55

1097-44-31 87-10 (2)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

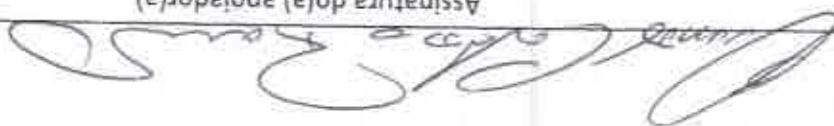
ATENÇÃO:

comprovante de endereço do apoiador.

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do

GUACU/ES, 2018

Assinatura do(a) apoiador(a)



serviço.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária nessa localidade.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia,

Name Completo:	Eduardo Mendes Gomes			Endereço:	Rua das Grutas do Sertão, 242			Município:	Guacu,		
RG:	232351362			CPF:	119.995.137-35			RG:	29.560.000		
RG:	232351362			CPF:	119.995.137-35			RG:	29.560.000		
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR											

### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Este documento pertence à Sustentabilidade RFB-Nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Além disso, pode-se dizer que o conceito de estrutura comunicativa é a declaração pelo contribuinte.

RFB e sua estuflizagão cedastral, comum os casos de desmembração de possessões fundiárias, as novas qualidades divergenciais, propriedade, juntó a

### Contribute.

Nome Completo:		Luanne Basoni Ribeiro		ENDERECO:		Rua Rio Grande do Norte - Jd.	
Município:		Guarulhos		UF:		ES CEP: 09.560.000	
RG:		09.936.733.9		Órgão Emissor:		RJ CPF: 134.009.562-08	

### MANIFESTACAO EM APOIO DE PESSOA FISICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.  
ATENCAO:

GUACUI/ES, 24/03/2018

Assinatura do(a) apoiador(a)

Luanne Basoni Ribeiro

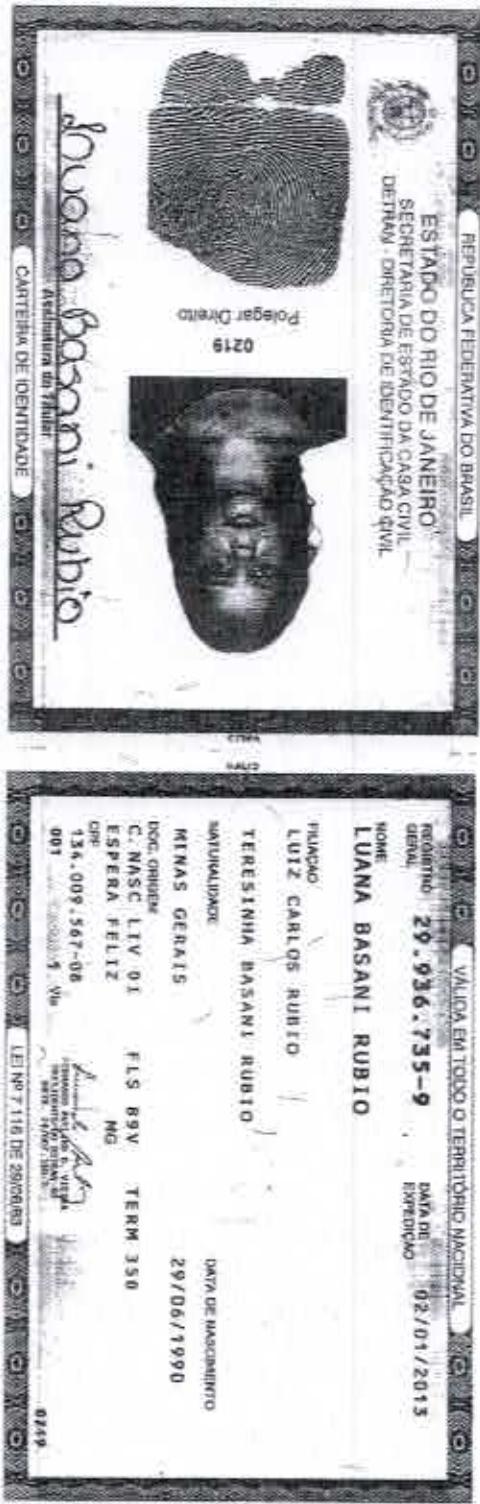
serviço.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 3º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nessa localidade.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



Página: 1/1

Emitido no dia 25/07/2018 às 09:24:16 (data e hora de Brasília)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		22/07/2015	
22.901.506/0001-04		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CADASTRAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA		MATRIZ	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
ELONMAX CARDOSO RAMOS 11999313739			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CARTEIRA DE CHAVEIRO ALUNCA			
95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
213-5 - EMPRESARIO DA NATURALEZA (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO			
Rua Rio Grande do Norte			
CEP			
29.560-000			
BARRÓ/DISTrito			
242			
NÚMERO COMPLEMENTO			
242			
TERREO Lote			
MUNICÍPIO			
GUACI			
UF			
ENDERECO ELETTRONICO			
eleomaxcarlos032@gmail.com			
TELEFONE			
(26) 9985-6404			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
*****			
STUAGAO CADASTRAL			
ATVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
22/07/2015			
CD			
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
*****			
SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
22/07/2015			
CD			
ESPECIAIS			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
*****			

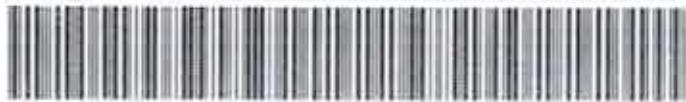
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

RFB a sua utilização cadastral. Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, promedie juntamente à

Contribuinte.

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral





SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO		Comuna	de Agua y Saneamiento, SIT - Cuenca	QUITO, ECUADOR - CEPC 99-300-000 - TEL. (2) 363-2387	05/06/2018	SAC CHINELA, SECCION BONITA 66	00111030266-6 00205180000-7
			N°. S/N QD B.LT16.CAS 02	N.º INSCRIGCIÓN 01.1.103.0266.002		21450437000-5 00111030266-6 00205180000-7	
			USUARIO 21,45	USUARIO 21,45			

Loreto Gianguit - SEDE Periodo: Abril/2018

Consumo das últimas 12 meses	9	9	5	6	6	6	8	
Turbidez	Ph	6,45	6,45	14	14	5,0	UT	5,0
Cat.	CH	15	15	10	10	6,0 a 9,5	6,0 a 9,5	6,0 a 9,5
Consumo das últimas 120 mil horas	VOLUME DE TURBIDEZ	0,280	0,280	0,280	0,280	TOTAL ANUALIZADO	16	16
Consumo total	VOLUME DE TURBIDEZ	0,280	0,280	0,280	0,280	VOLUME DE TURBIDEZ	16	16

Sagebrush

Q12019年1月

DESEJO DA CONJUNÇÃO		LEFT/RA NORMAL		RIGHT/RA NORMAL	
W_HIERARCHIES	N_HIERARCHIES	LHIERARCHIES	RHIERARCHIES	LHIERARCHIES	RHIERARCHIES
0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

2017/09/09 9107/90/50 00000000000000000000000000000000

• 100 •

FOLHADA DE PESQUISA 79

**01** Tarifa de Avenia desde/pto destino/a

011 103 0266 000  
Hildegard von Bingen - Choralen + Psalms  
CD 8116 CASA 02  
MUSICA ETO NOVA GREGORI

LINEAR ALGEBRA 1000110  
FONDA NOVA BEACU  
QD R LTTE CASA 02  
N° S/N

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

### MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Tânia Lourdes de Souza				
Endereço:	Rua Guanabara, 200 - Centro - RJ				
Município:	Guarujá - RJ				
RG:	12345-678	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	123-456-789-00
UF:	E-S	CEP:	29560-000		

### QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Assinatura do(a) apoiador(a)

GUACU/ES, 14 / 07 / 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deve estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

1696838

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Horácio Folha, 60 - 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> andar - SL. JUL. 102, 201, 202, 203 e 302  
Edifício Maxxi | Centro da Serra - Vitória/ES - CEP 29050-300  
CNPJ: 08.102.880/0001-71 - Inscrição Estadual: G60.230.14-5

JULHO / 2018

Dados Cadastrais		Habitação de Consumo (kWh)
	Mês / Ano	kWh
PATRICIO AZEVEDO ALVES	07/18	198
RUA HERMES R. DE CARVALHO 8/N	08/18	189
CEP 29560-000 CENTRO / GURCUI - ES	09/18	154,03
Cod. Fiscal Deter: 5258 Grupo/subs: B/B1 Ta. fornec.: Bifásico	04/18	163
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL	03/18	179
Nat.Tarifária/Convenção: Tarifa Nominativa: 200 / 127 V U.L.: 93861099.125	02/18	135
	01/18	166
	15/18	210
	17/18	174,74
	11/12	261
	10/17	183
	09/17	262
	08/17	166
	07/17	187

Mais detalhes estão disponíveis em [www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br)

## Dados Importantes

Leit. Atual: 14/06/2018 Leit. Atual: 13/07/2018 Emissão/Representação: 13/07/2018  
Prev. Prox. Leitura: 14/08/2018 Numeração: 11/07/2018 Número de Faturamento: 29 dias

Detalhes de Faturamento					
Descrição	Quantidade	X Tarifa (R\$)	Total R\$		
Fornecimento de energia elétrica			154,52		
Consumo Ativo kWh	198,00 kWh X 0,78478000	95,98			
Adicional Bandeira Vermelha			9,90		
Tributos:	B. Cálculo X Aliquota				
PIB	154,52 X 1,16%	1,88			
COFINS	154,52 X 5,31%	8,21			
ICMS	154,52 X 25,0%	38,63			
ATUALIZ. MONET. ISPM			1,50		
JUROS DE MORA			1,51		
MULTA			2,70		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - (EI) MUNICIPAL			12,90		
<b>BANDEIRAS TARIFÁRIAS</b>					
BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA					
No dia(s) fat.: Bandeira Vermelha: 29 dias (15/06/2018 a 13/07/2018)					
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL ( <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> )					
<b>Detalhes do Valor Faturado (R\$)</b>					
ENERGIA ELÉTRICA	TRANSMISÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORÍAS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
55,43	8,88	25,46	18,31	48,64	154,52

Mensagens

## REAVISO DE VENCIMENTO.

As faturas abaixo estão pendentes de pagamentos. Evite SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO e a cobrança do custo de disponibilidade quitando os referidos débitos em até 15 dias deste Aviso (Lei 9.497/96). Em caso de efetivação da suspensão, após 2 ciclos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (Lei nº 9.496, art. 10). O atraso do pagamento acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Caso tenha mais, favor desconsiderar. Este aviso não altera as anteriores:  
 MÊS/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$) | MÊS/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)  
 05/2018 11/06/2018 154,03 | 06/2018 19/07/2018 153,60

Referência para Débito Automático: 140169683872

Reajuste: 0,0%  
Multas: 2% Juros de 1% a.m.: 0,0%  
Fim: 13/07/2018

Dados Complementares		Locais mais próximos para pagamento
CPF: 800410000749		DRÓGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 360 LUDFRIN PARQUE FÁCIL - RUA SENADOR ATILIO VIVACQUA DRÓGARIA SÃO SILVESTRE - AV. MARECHAL FLORIANO, 32

Reservado ao Fisco

B237, 2fcfd, 80f8, 0fb2, 8874, 7320, 77e5, 57d1

BISSEL AUTORIZADA PELA REGIME ESPECIAL - RECH N. 010/2010 - PR02380 N. 73991268

1696838 JUL/2018 10/08/2018 R\$ 173,13

A65.11a Autenticação no verso 31103-22-198 19-11-42

536500000001-0 73130051300-9 04162804101-8 40169683872-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Keila Aparecida Spola Viter Artes			
Endereço:	Rua Hermes Azevedo de Carvalho s/nº			
Município:	Guaçuí	UF:	ES	CEP: 29.560-000
RG:	1.596.375	Órgão Emissor:		CPF: 082730767-50

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Keila Ap. Spola Viter Artes.

Assinatura do(a) apoiador(a)

GUAÇUÍ/ES, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2018

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



CNPJ 30.866.105/0001-80  
SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO  
*Notário*  
PATRÍCIA MOURA DA S. MACHADO  
*Substituta*

Av. Espírito Santo 258 Centro - CEP 29.560-000  
Guacuí (ES) 3553-4066 [guacui@notaria2.com.br](mailto:guacui@notaria2.com.br)

## CARTÓRIO



Cartório de Notas 2º Ofício de Notas

GUACUÍ-ES

AUTENTICAÇÃO -

Serie: 145029-YRA1701.000000

Confesso que este é o original da documentação que consta no Anexo nº. V da Acta de N.º 1701.000000  
Sergio Alexandre Machado  
Em Testemunha:  
Guacuí (ES) 19 de 01 de 2017

Envolvimento: 2,76

Taxa: 0,70

Total: 3,46

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

## AUTENTICAÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Autêntico o presente documento, que é  
cópia fiel do original que me foi exibido  
para conferência do que dou fé.

do 20/01/2017

SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO  
*Notário*  
PATRÍCIA MOURA DA S. MACHADO  
*Substituta*

## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUACUÍ - ES REGISTRO

Registrado no Lv. A-5 de P. Jurídicas, sob

Nº AV07 Fls. 231 C, na data infra.

Guacuí (ES) 19 de 01 de 2017

Celia Maria Lino Rodrigues

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos e Protocolo



Selo Digital de Fiscalização  
023036.BAV1701.00403

Recibo de Av07 Total: 0  
Envolvimentos: 0 Taxa: 0  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 30.356.113/0001-81  
Endereço: Rua Belo Horizonte, 100  
Guacuí (ES) 3553-1506  
Grau: A. Notário de Fazenda  
Fone/Fax: (35) 3553-1506  
Tels: (35) 3553-1506



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Ata da reunião para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí-ES, Aos 13 dias de março de 2017 as 19:00 horas, na sala de reuniões do Lar, situado a Rua São Vicente de Paulo, 283 – Centro nesta cidade, e estando presentes os senhores Marcos Luiz Jauhar atual tesoureiro do lar, Luiz Gonzaga Siqueira presidente interino do lar e os convidados Gilvan Rodolpho Quedevez, Adão Helinton Ferreira, José Carlos Costa Simões, Elza Maria Muruci Fernandes, Teresinha da Conceição Mendes, Maribel de Castro Marques, Ricardo Lima Simões, os advogados Esmael Lopes de Oliveira e sua esposa Vera Lucia M. Calazans. Deu-se inicio com uma oração feita pela senhora Maribel, pedindo orientação espiritual para a condução da reunião e de todas as decisões que serão tomadas nesta fase de existência que se inicia no Lar dos Idosos. Com a palavra o Sr. Jauhar falou da importância de se formar uma nova diretoria e que gostaria de contar com a participação de todos. Sr Luiz explicou que no passado, pessoas não vicentinas, estiveram a frente do Lar e que atualmente, nenhum vicentino de Guaçuí se dispôs a aceitar a direção do Lar. Disse também que o Lar João XXIII de Cachoeiro de Itapemirim, que há mais de 30 anos é administrado pelo DECOLORES, também pertencia aos vicentinos; o Sr. Esmael falou que a sua atuação como advogado é totalmente voluntária e colocou-se a disposição para ajudar no que for preciso. Questionou sobre o documento de propriedade do imóvel; se foi doação para os vicentinos ou para o Lar. Foram apresentados os nomes dos integrantes da nova diretoria, e sendo por todos aceito, assim ficaram definidos os cargos: Presidente Marcos Luiz Jauhar, nascido em 19/04/1960 portador do CPF 551.616.977-34 RG 3387074 SSPES, casado, empresário, residente a Rua Ana Madalena Gonçalves Machado, 42 Bairro Santa Cruz Guaçuí-ES, Vice Presidente Gilvan Rodolpho Quedevez, nascido em 31/03/1983 portador do CPF 098.892.087-50, RG 112320130 RJ, casado, professor, residente a Zilma Meireles, 158 Bairro Quincas Machado Guaçuí-ES, 1º tesoureiro Adão Helinton Ferreira , nascido em 03/10/1968, portador do CPF 009.636.817-96, RG 957101 ES, solteiro, frentista, residente a Rua Otacilio José, 159 Bairro Roberto Mendes, Guaçuí-ES, 2º tesoureiro José Carlos Costa Simões, nascido em 14/11/1959 portador do CPF 780.497.337-34, RG 1068329 ES, casado, comerciante, residente a Rua João Túlio Constantino, 69 Bairro Ama Norte, Guaçuí-ES, 1º Secretário Teresinha da Conceição Mendes, nascida em 20/09/1968, portadora do CPF 017.160.117-36, RG 1571356 ES, solteira, Agente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Comunitária de Saúde, residente a Rua Francisco Lacerda de Aguiar, 423 Fundos, Bairro Centro, Guaçuí-ES, 2º Secretária Elza Maria Muruci Fernandes, nascida em 05/10/1956 portadora do CPF 752.170.157-72, RG 1103124 ES, casada, cabeleireira, residente a Rua Emilia Miranda Grando, SN, Bairro Quincas Machado, Guaçuí-ES. Conselheiros Fiscais: Dr. Ricardo Lima Simões nascido em 10/12/1976, portador do CPF 071.362.817-08, RG 1196066 ES, divorciado, médico, residente a Rua Marechal Deodoro, 87, Bairro Centro Guaçuí-ES, Maribel de Castro Marques, nascida em 05/05/1948, portadora do CPF 189.830.307-04, RG 165775 ES, solteira, Podóloga, residente a Avenida Espírito Santo, 56, Centro, Guaçuí-ES, Pollyane Aparecida Beber Pavão, nascida em 27/10/1993, portadora do CPF 103.339.707-56, solteira, desempregada, residente a Rua Comendador Aguiar, 38 Bairro Centro, Guaçuí-ES. SUPLENTES: Erica Tuzza Ribeiro Fável, nascida em 08/01/1987, portador do CPF 113.223.447-60, RG 30042107 ES, casada, manicure, residente a Rua Edson Amorim Nogueira, 20 Bairro Tancredo Neves, Guaçuí-ES, João Eduardo da Cunha, nascido em 20/07/1961, portador do CPF 800.413.457-20, RG 1.223.262 ES, casado, microempresário, residente a Avenida José Moraes Moulin, 954, Lot. Meireles, Guaçuí-ES, Bianca Montenegro Secco Quedêvez, nascida em 19/03/1985, portadora do CPF 115.912.437-00, RG 2014269 ES, casada, advogada, residente a Rua Zilma Meireles, 158, Bairro Quincas Machado, Guaçuí-ES. O mandato será para um período de três anos, ou seja, de 13 de março de 2017 até 12 de março de 2020. Ficou também decidido a criação do Centro de Apoio a Pessoa Idosa de Guaçuí (CAPIG), formado por associados membros da sociedade civil desta cidade, que terão entre outras atribuições definidas no Estatuto, eleger as próximas diretorias. Após a reunião será servido um jantar para os convidados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para tudo constar, eu Teresinha da Conceição Mendes, secretária, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada. Guaçuí-ES, 13 de março de 2017

Teresinha da Conceição Mendes

Secretaria

Marcos Luiz Jauhar

Presidente

Reconheço por Semelhança a firma de  
TERESINHA DA CONCEIÇÃO MENDES

Foto Testemunha  
Sergio Alexandre Machado - Oficial  
Endereço



Título  
Assinatura autenticada em www.tjgs.jus.br  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

Reconheço por Semelhança a firma de  
MARCOS LUIZ JAUHAR

Foto Testemunha  
Sergio Alexandre Machado - Oficial  
Endereço

Título  
Assinatura autenticada em www.tjgs.jus.br  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

ontribuinte.

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Fazenda Pública a sua atualização cadastral.

informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.553.742/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1982
NOME EMPRESARIAL LAR DOS IDOSOS FREDERICIO OZANAM DE GUACUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (027) 5531-246		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

mitido no dia 16/07/2018 às 10:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Prepara a página  
para impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

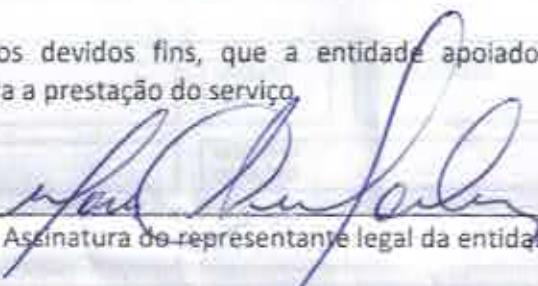
2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	<i>Loja dos Sólosos Frederico Ozanam</i>		
Endereço:	Rua São Vicente de Paulo, 283		
Município:	Guacuí	UF:	ES
Nome do representante legal:	<i>Marcos Luiz Jauhar</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI -ADCCR**, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

GUAÇUÍ / ES, 16/10/2018

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	GUAÇUÍ	01250.044731/2018	112	20S4631	41W4013	EMA	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
0.03	ES	GUAÇUÍ	53900.029573/2015	0	20S4630	41W4013	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.018556/2005	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	FAMG - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES GUAÇUÍ
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.054179/2012	0	20S4602	41W4015	RAQ	AMA NORTE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.007314/2006	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	AMA NORTE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53660.000849/1998	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000547/1998	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BALANCA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000067/1999	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO OESTE DE GUACUI
0.95	ES	GUAÇUÍ	01250.045131/2018	112	20S4631	41W4046	EMA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM
1.52	ES	GUAÇUÍ	53000.023691/2004	20	20S4542	41W4016	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO MIGUEL
11.60	ES	VARGEM ALTA	53660.000274/1999	25	20S4017	41W3937	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VARGEM ALTA
11.73	ES	VARGEM ALTA	53770.000457/2002	0	20S4017	41W3903	RAQ	INSTITUTO DIDIMO JOSE BATISTA
---	ES	ALEGRE	53660.000714/1998	3	20S4615	41W3307	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 2 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.51	ES	ALEGRE	53660.000167/1999	6	20S4544	41W3153	FLD	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMVSUL
14.51	ES	ALEGRE	53000.007323/2014	6	20S4544	41W3153	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMVSUL
17.08	ES	GUAÇUÍ	53000.039536/2007	23	20S5517	41W4316	ARQDEF	ASSOC. DE RÁDIO COMUNIT. DO ASSENTAMENTO FLORESNTAN FERNANDES
17.34	ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	53000.002515/2006	20	20S3712	41W4109	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DIVINO DE SAO LOURENCO DE RADIODIFUSAO
17.34	ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	53000.000416/2003	20	20S3712	41W4109	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DIVINENSE
20.55	ES	DORES DO RIO PRETO	53000.042610/2003	20	20S4125	41W5044	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRESERV. AMBIENTAL E DESENV. DO TURISMO DE DORES DO RIO PRETO-ES
20.60	ES	DORES DO RIO PRETO	53000.064380/2005	20	20S4120	41W5043	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRESERV. AMBIENTAL E DESENV. DO TURISMO DE DORES DO RIO PRETO-ES
20.67	ES	DORES DO RIO PRETO	53000.014684/2010	29	20S4124	41W5048	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO PICO DA BANDEIRA FM
25.62	RJ	PORCIÚNCULA	53000.038057/2008	0	20S4919	41W5441	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA CLARA
25.64	RJ	PORCIÚNCULA	53000.027964/2013	59	20S4919	41W5442	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA CLARA
26.18	ES	ALEGRE	53660.000270/1999	0	20S3224	41W4005	RAQ	SOCIEDADE PRO MELHORAMENTO DO CAPARAO
26.24	ES	IBITIRAMA	53770.000200/2002	16	20S3222	41W4008	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTES DE IBITIRAMA
-----	RJ	VARRE-SAI	53770.000902/1999	5	20S5546	41W5202	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE VARRE-SAI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 3 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.73	RJ	VARRE-SAI	53770.000354/1999	5	20S5539	41W5209	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NO BAIRRO SANTA TERESINHA
26.95	RJ	VARRE-SAI	53770.001310/1999	5	20S5552	41W5207	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE VARRE - SAI
26.95	RJ	VARRE-SAI	53900.045857/2016	5	20S5552	41W5207	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE VARRE - SAI
27.74	MG	CAIANA	53000.026736/2012	46	20S4143	41W5522	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CAIANA-ARCC
27.87	ES	VARGEM ALTA	53000.044430/2011	35	21S0131	41W3915	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE VARGEM ALTA
27.94	MG	ESPERA FELIZ	53000.062428/2005	20	20S3914	41W5419	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESPERA FELIZ - ACEF
28.10	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53660.000806/1998	4	21S0139	41W3926	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CALÇADENSE
28.27	MG	ESPERA FELIZ	53710.000827/2000	20	20S3857	41W5422	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESTUDANTIL DE ESPERA FELIZ - ACEEFE
28.27	MG	ESPERA FELIZ	53900.030898/2015	20	20S3857	41W5422	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESTUDANTIL DE ESPERA FELIZ - ACEEFE
28.27	MG	ESPERA FELIZ	53900.051815/2016	20	20S3857	41W5422	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESTUDANTIL DE ESPERA FELIZ - ACEEFE
28.31	MG	ESPERA FELIZ	53710.001645/1998	4	20S3901	41W5426	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE ESPERA FELIZ- MINAS GE-RAIS
28.33	MG	ESPERA FELIZ	53710.001295/1998	3	20S3900	41W5426	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
---	MG	ESPERA FELIZ	53900.044543/2015	20	20S3912	41W5434	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESTUDANTIL DE ESPERA FELIZ - ACEEFE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 4 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.35	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53000.002569/2005	0	21S0147	41W3925	ARQCD I	ADEFISC - ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
28.38	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	53000.023692/2010	29	20S4713	41W2352	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE ANDORINHA - AMAA
28.38	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	53000.019480/2008	29	20S4713	41W2352	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE JERÔNIMO MONTEIRO
28.81	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	53900.043036/2015	29	20S4727	41W2338	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JERONIMO MONTEIRO
28.81	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	53900.045244/2015	29	20S4727	41W2338	EXIPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JERONIMO MONTEIRO
28.81	ES	JERÔNIMO MONTEIRO	53000.022915/2010	29	20S4727	41W2338	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JERONIMO MONTEIRO
29.00	ES	BOM JESUS DO NORTE	53000.036722/2007	23	21S0129	41W3522	ARQDE F	ASSOC. REGIONAL DOS PRODUT. RURAIS DO ASSENT. SANTA RITA DE BOM JESUS DO NORTE
29.38	MG	ESPERA FELIZ	53710.000638/1999	20	20S3834	41W5452	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA FILADELFIA DE ESPERA FELIZ
30.27	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.000486/2000	28	21S0249	41W4110	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA ROSA
32.54	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53000.043059/2011	35	21S0132	41W3030	ARQDE F	ADEFISC - ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
32.54	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53000.046425/2004	0	21S0132	41W3030	PAN	ADEFISC - ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
32.54	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53000.050150/2004	0	21S0132	41W3030	PAN	ADEFISC - ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
32.54	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53000.040532/2004	0	21S0132	41W3030	RAQ	ADEFISC - ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 5 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.30	ES	APIACÁ	53000.039231/2007	23	21S0312	41W3306	ARQDEF	ASSOC. DE RÁDIO COMUNIT. DO ASENTAMENTO SANTA FÉ
33.33	MG	ESPERA FELIZ	53000.063489/2010	0	20S3945	41W5801	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ESPERA FELIZ
33.37	ES	MUQUI	53000.037229/2007	23	20S5647	41W2424	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS E PEGUENOS AGRICULTORES DO SUL DO
35.06	MG	CAPARAÓ	53710.001373/1998	3	20S3121	41W5217	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM.DE RAD. P/O DES. ART.E CULT.DE CAPARAÓ
35.53	MG	FARIA LEMOS	53710.001048/1998	4	20S4822	42W0037	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FARIALEMENSE PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL
35.56	MG	FARIA LEMOS	01250.011476/2018	4	20S4822	42W0038	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL
35.57	MG	FARIA LEMOS	53900.034858/2014	4	20S4825	42W0038	INDPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA FARIALEMENSE PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL
35.57	MG	FARIA LEMOS	53000.007298/2014	4	20S4825	42W0038	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA FARIALEMENSE PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL
36.13	MG	CARANGOLA	53710.001437/1998	4	20S4418	42W0055	ARQDEF	A ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR NOVOS TEMPOS
37.28	MG	CARANGOLA	53000.019187/2004	19	20S4417	42W0135	LDD	A ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR NOVOS TEMPOS
37.28	MG	CARANGOLA	53000.051580/2012	19	20S4417	42W0135	ARQPOT	A ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR NOVOS TEMPOS
37.28	MG	CARANGOLA	53900.015331/2015	19	20S4417	42W0135	ARQPOS	A ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR NOVOS TEMPOS
---	MG	CARANGOLA	53710.000660/1998	4	20S4404	42W0143	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL E INTEGRACAO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 6 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.64	MG	CARANGOLA	53710.001354/1998	0	20S4356	42W0145	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA ALVORADA
37.64	MG	CARANGOLA	53710.000457/2001	20	20S4356	42W0145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CARANGOLA
37.64	MG	CARANGOLA	53710.000880/1998	4	20S4356	42W0145	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CARANGOLA
37.75	MG	CARANGOLA	53710.000391/1999	4	20S4352	42W0148	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL DO VALE DO CARANGOLA
37.93	MG	CARANGOLA	53000.013483/2012	0	20S4357	42W0155	ARQPOT	A ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR NOVOS TEMPOS
37.94	MG	CARANGOLA	53900.023813/2015	0	20S4159	42W0133	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EL SHADAY
37.94	MG	CARANGOLA	53000.053531/2013	0	20S4159	42W0133	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EL SHADAY
37.94	MG	CARANGOLA	53000.047347/2010	30	20S4159	42W0133	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA EL SHADAY
37.94	MG	CARANGOLA	53710.001004/2000	30	20S4159	42W0133	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EL SHADAY
37.95	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.002911/1998	0	20S5338	42W0045	RAQ	RÁDIO DIFUSORA COMUNITÁRIA DA BARRA DA TIJUCA
37.95	MG	TOMBOS	53710.001514/1998	4	20S5338	42W0045	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SHALLON ADONAI FM
38.60	MG	TOMBOS	53710.000071/2002	0	20S5400	42W0100	RAQ	RADIO COMUNITARIA INTEGRACAO SOCIAL E CULTURA FM
-----	MG	TOMBOS	53710.001189/1999	0	20S5400	42W0100	RAQ	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 7 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.69	ES	BOM JESUS DO NORTE	53660.000532/1998	4	21S0723	41W3958	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
38.69	ES	BOM JESUS DO NORTE	53900.047888/2016	4	21S0723	41W3958	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
38.69	ES	BOM JESUS DO NORTE	01250.029679/2017	4	21S0723	41W3958	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
38.69	ES	BOM JESUS DO NORTE	01250.008781/2018	4	21S0723	41W3958	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
39.04	ES	MUQUI	53000.005982/2014	1	20S5707	41W2045	ADRRE N	RADIO CLUBE DE MUQUI FM
39.04	ES	MUQUI	53660.000610/1998	1	20S5707	41W2045	LDE	RADIO CLUBE DE MUQUI FM
39.28	ES	BOM JESUS DO NORTE	53900.001041/2014	4	21S0742	41W4027	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
39.28	ES	BOM JESUS DO NORTE	53900.003033/2014	4	21S0742	41W4027	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
39.28	ES	BOM JESUS DO NORTE	53000.019373/2013	4	21S0742	41W4027	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
39.31	ES	BOM JESUS DO NORTE	53660.000009/2000	0	21S0743	41W4023	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA RADIO GOLD STAR
39.32	ES	BOM JESUS DO NORTE	53000.000656/2014	4	21S0743	41W4047	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM EBENEZER AUDIO
39.53	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53000.005342/2002	0	21S0747	41W4148	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BELA VISTA
---	MG	TOMBOS	53710.001157/1998	4	20S5424	42W0137	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 8 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.86	MG	TOMBOS	53900.005197/2016	4	20S5424	42W0137	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
39.90	MG	TOMBOS	53710.000284/1999	0	20S5425	42W0138	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO QUEBRA COPO
39.91	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.000422/2002	0	21S0802	41W4047	RAQ	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
39.91	ES	BOM JESUS DO NORTE	53000.004467/2001	0	21S0802	41W4047	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO VALE DO ITABAPOANA
39.98	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	53660.000173/1999	0	20S3750	41W1907	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BURARAMA - AMDB
40.01	MG	TOMBOS	53900.039799/2015	4	20S5430	42W0140	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOMBOS SONORA
40.11	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.001031/1999	0	21S0809	41W4008	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE CARABUCU - ADECA
40.81	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.000621/2000	0	21S0831	41W4050	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA RADIO NOROESTE FM
40.83	MG	TOMBOS	53000.045131/2006	0	20S5434	42W0209	RAQ	ASSOCIACAO RADIO TOMBOS CATUNE
42.89	ES	APIACÁ	53660.000583/1998	0	21S0857	41W3411	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO FM BOAS NOVAS AUDIO
42.90	ES	APIACÁ	53900.015899/2014	0	21S0856	41W3404	RAQ	ASSOCIACAO RADIO CLUBE DE APIACA-ES
42.93	MG	ALTO CAPARAÓ	53710.001289/1999	7	20S2612	41W5205	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ADVOZES
	MG	ALTO CAPARAÓ	53000.053399/2012	10	20S2612	41W5205	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CULTURAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 9 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.93	MG	ALTO CAPARAÓ	53710.000306/1999	0	20S2612	41W5205	RAQ	ASSOCIAÇÃO MINEIRA SUL DA I.A.S.D.
42.93	MG	ALTO CAPARAÓ	53710.000327/2001	10	20S2612	41W5205	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CULTURAL
42.93	MG	ALTO CAPARAÓ	01250.058783/2017	10	20S2612	41W5205	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CULTURAL
43.10	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.002173/1998	4	21S0933	41W3652	LDE	RADIO COMUNITARIA TRANSVALLE FM
43.10	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53000.057948/2012	4	21S0933	41W3652	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA TRANSVALLE FM
43.10	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53900.011310/2016	4	21S0933	41W3652	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA TRANSVALLE FM
43.10	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53900.070226/2015	4	21S0933	41W3652	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA TRANSVALLE FM
43.24	RJ	NATIVIDADE	53770.002286/1998	4	21S0224	41W5830	LDE	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.24	RJ	NATIVIDADE	01250.059764/2017	4	21S0224	41W5830	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.25	ES	APIACÁ	01250.045603/2018	112	21S0906	41W3358	EMA	ASSOCIACAO RADIO CLUBE DE APIACA-ES
43.29	RJ	NATIVIDADE	01250.010516/2016	4	21S0232	41W5824	EXIREN	ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE NATIVIDADE
43.29	RJ	NATIVIDADE	53770.002366/1998	0	21S0232	41W5824	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E ARTE DE NATIVIDADE
--	ES	APIACÁ	53660.000537/1998	4	21S0908	41W3355	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE APIACA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 10 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.33	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	53770.003020/1998	28	21S0953	41W4045	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE COMUNITÁRIA DE APIACA
43.57	ES	MUNIZ FREIRE	53000.022900/2012	0	20S2750	41W2459	ARQPOPT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MUNIZ FREIRE - RÁDIO MUNIZ 87,9 FM
43.71	RJ	NATIVIDADE	53770.002739/1998	0	21S0226	41W5850	RAQ	COMISSÃO MENINOS MENINAS DO NOROESTE FLUMINENSE
43.80	RJ	PORCIÚNCULA	53770.001157/2002	18	20S5746	42W0227	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE PORCIÚNCULA
43.83	ES	APIACÁ	01250.047256/2018	112	21S0923	41W3348	EMA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE COMUNITÁRIA DE APIACA
44.02	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000441/2001	0	20S5754	42W0231	RAQ	FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR NO DESENVOLVIMENTO A CULTURA E AO LAZER
44.08	RJ	PORCIÚNCULA	53000.003985/2002	18	20S5744	42W0239	LDE	RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA FM
44.08	RJ	PORCIÚNCULA	53900.050256/2015	18	20S5744	42W0239	RAUT	RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA FM
44.08	RJ	PORCIÚNCULA	53000.072897/2013	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA FM
44.08	RJ	PORCIÚNCULA	53900.011772/2015	18	20S5744	42W0239	ARQPOS	RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA FM
44.08	RJ	PORCIÚNCULA	01250.035653/2018	18	20S5744	42W0239	POS	RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA FM
44.13	ES	MUNIZ FREIRE	01250.052073/2017	20	20S2734	41W2450	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MUNIZ FREIRE - RÁDIO MUNIZ 87,9 FM
	ES	MUNIZ FREIRE	53000.022335/2012	0	20S2734	41W2450	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MUNIZ FREIRE - RÁDIO MUNIZ 87,9 FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 11 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.13	ES	MUNIZ FREIRE	53000.063040/2005	20	20S2734	41W2450	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MUNIZ FREIRE - RADIO MUNIZ 87,9 FM
44.44	RJ	PORCIÚNCULA	53770.000170/2000	0	20S5802	42W0243	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE PORCIUNCULA
44.97	ES	MIMOSO DO SUL	53660.000094/1999	4	21S0366	41W2180	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA LIBERDADE FM
45.00	ES	MIMOSO DO SUL	53660.000611/1998	4	21S0340	41W2150	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA VIBRACAO FM
45.05	ES	MIMOSO DO SUL	53770.000289/2001	0	21S0351	41W2159	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SERRANA
45.05	ES	MIMOSO DO SUL	53770.000177/2001	0	21S0351	41W2159	RAQ	ASCOMP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MORRO DA PALHA
45.07	ES	IÚNA	53000.003580/2013	55	20S2323	41W3214	REC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE IUNA
45.17	ES	MIMOSO DO SUL	53900.016746/2015	4	21S0345	41W2147	EXIREN	RADIO CLUBE DE MIMOSO DO SUL
45.17	ES	MIMOSO DO SUL	53660.000700/1998	4	21S0345	41W2147	LDE	RADIO CLUBE DE MIMOSO DO SUL
45.33	ES	IÚNA	53000.009501/2007	0	20S2314	41W3215	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CAPARAÓ FM
45.45	MG	FARIA LEMOS	53000.045435/2012	4	20S4624	42W0626	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL
45.53	MG	FARIA LEMOS	53900.021993/2015	4	20S4627	42W0629	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL
--	MG	FARIA LEMOS	53710.000272/1999	4	20S4627	42W0629	LDE	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO ARTISITICO E CULTURAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

9/17/18 10:55 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 12 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.67	RJ	PORCIÚNCULA	53000.028036/2013	59	20S5858	42W0258	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CRISTA ANTI-DROGAS DE PORCIUNCULA
47.28	ES	IBATIBA	53900.068244/2015	0	20S2321	41W5136	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA ESPERANCA
47.57	MG	ALTO JEQUITIBÁ	53710.000678/2001	25	20S2830	41W5944	ARQDEF	FUNDACAO MONTEIRO'S
48.39	ES	IÚNA	53000.005925/2003	0	20S2042	41W3607	RAQ	LIONS CLUBE DE IÚNA - ES
48.53	ES	IRUPI	53660.000756/1998	3	20S2028	41W3730	LDE	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE IRUPI - FM
48.53	ES	IRUPI	53900.009915/2015	3	20S2028	41W3730	ADRREN	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE IRUPI - FM
49.47	ES	IÚNA	53900.012817/2015	4	20S2059	41W3156	ADRREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IUNENSE DE RADIOFUSAO - ACIR
49.47	ES	IÚNA	53660.000003/1999	4	20S2059	41W3156	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA IUNENSE DE RADIOFUSAO - ACIR
49.54	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	53000.034933/2003	0	20S4520	41W1140	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA VIVA ESPERANCA
49.54	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	53000.065360/2011	0	20S4520	41W1140	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA SAMA FM
49.78	MG	ALTO JEQUITIBÁ	53710.000718/2001	25	20S2526	41W5759	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL JEQUITIBAENSE
49.83	ES	IÚNA	53660.000543/1998	4	20S2048	41W3152	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE IUNA
--	RJ	NATIVIDADE	53000.016727/2009	0	21S0458	42W0115	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## DESPACHO

Processo nº: 01250.044731/2018-15.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí / ES, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 17/09/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3369366** e o código CRC **9B6B54B9**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 3369366

Criado por janara.silva, versão 2 por janara.silva em 17/09/2018 11:07:58.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Município/UF: GUAÇUÍ/ES **INABILITADA**

Processo nº: 01250.044731/2018-15 CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade:  SIM  NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3224520) **pedir novo**

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.**

4. Estatuto Social: (3224522) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

5. Ata de constituição: **ausente** Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

6. Ata de eleição: (3224526) para o período de 21/11/2017 a 21/11/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3224533)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
<b>Elvira Silva Amorim – Presidente – f. 4 - incompleto</b>		3911511490	488.139.406-10	
<b>Osmar Martinho – Secretário – f. 1/3</b>		028698901481 11/10/1984	133.487.927-38	
<b>Dywirlyana Gil Campos Fernandes – Tesoureira – f. 5/6</b>		034532411430 29/03/1994	121.494.437-09	

8. Manifestações em apoio: (3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)

9. Vínculo:  SIM  NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3224535)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES: 27/11/2018: Entidade não apresentou a ata de constituição, causa de sua inabilitação. Aguardar concorrente para resultado prévio.**

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Município/UF: GUAÇUÍ/ES **INABILITAÇÃO/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.044731/2018-15 CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018)Inab 14/02/2019

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade:  SIM  NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3224520) **pedir novo**

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.**

4. Estatuto Social: (3224522) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

5. Ata de constituição: **ausente** Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

6. Ata de eleição: (3224526) para o período de 21/11/2017 a 21/11/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3224533)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
<b>Elvira Silva Amorim – Presidente – f. 4 - incompleto</b>		3911511490	488.139.406-10	
<b>Osmar Martinho – Secretário – f. 1/3</b>		028698901481 11/10/1984	133.487.927-38	
<b>Dywirlyana Gil Campos Fernandes – Tesoureira – f. 5/6</b>		034532411430 29/03/1994	121.494.437-09	

8. Manifestações em apoio: (3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)

9. Vínculo:  SIM  NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3224535)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES:** 27/11/2018: Entidade não apresentou a ata de constituição, causa de sua inabilitação. Aguardar concorrente para resultado prévio.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**14/02/2019: Inabilitação e resultado prévio com concorrente.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAções**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA N° 2265/2019/SEI-MCTIC**

Processo n°: **01250.044731/2018-15.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaçuí/ES**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.044731/2016-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Inabilitada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Descrição	Análise
			A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):  - Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 ( <a href="#">3224526</a> )
	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	

**CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 14/02/2019, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/03/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3851407** e o código CRC **E009BB96**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 3851407

Criado por alice.santos, versão 3 por alice.santos em 14/02/2019 12:47:09.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.044731/2018-15, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - AD entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3851412** e o código CRC **8FF8EFBC**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 3851412

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 14/02/2019 12:40:48.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ELVIRA SILVA AMORIM

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)

Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro

29560-000 - GUAÇUÍ - ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº2265/2019/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3851417** e o código CRC **E31CD44B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 3851417

Criado por alice.santos, versão 3 por vilma.fanis em 04/03/2019 17:46:04.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**JU110394910BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

28/03/2019 17:15 Guacui / ES

28/03/2019 17:15 Guacui / ES	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
28/03/2019 11:52 Guacui / ES	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/03/2019 17:30 Guacui / ES	<b>Objeto recebido na unidade de distribuição</b> Entrega prevista para o próximo dia útil
19/03/2019 12:03 BRASILIA / DF	<b>Objeto postado</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

6/27/19 11:51 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 13

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	GUAÇUÍ	01250.044731/2018	112	20S4631	41W4013	REC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI
0.03	ES	GUAÇUÍ	53900.029573/2015	0	20S4630	41W4013	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.018556/2005	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE GUACUI
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.054179/2012	0	20S4602	41W4015	RAQ	AMA NORTE - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.007314/2006	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	AMA NORTE - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53660.000849/1998	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000547/1998	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BALANCA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000067/1999	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO OESTE DE GUACUI
0.95	ES	GUAÇUÍ	01250.045131/2018	112	20S4631	41W4046	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL NOVA FM - ACNFM
1.52	ES	GUAÇUÍ	53000.023691/2004	20	20S4542	41W4016	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO MIGUEL
11.60	ES	VARGEM ALTA	53660.000274/1999	25	20S4017	41W3937	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE VARGEM ALTA
11.73	ES	VARGEM ALTA	53770.000457/2002	0	20S4017	41W3903	RAQ	INSTITUTO DIDIMO JOSE BATISTA
...	ES	ALEGRE	53660.000714/1998	3	20S4615	41W3307	ARQDEF	ASSOCIACAO LUIZA DE MARILAC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 10615/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.044731/2018-15.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.

## SUMÁRIO

- O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR**, localidade de **GUACUÍ**, estado de **ESPÍRITO SANTO**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União em 04/06/2018.

## ANÁLISE

- Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC [1851407](#)), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...) *Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:*

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 ([3224526](#)).

- Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC [1851417](#)), recebido em 28/03/2019 conforme rastreamento de objeto ([4346629](#)), tendo até o **29/04/2019** para recorrer nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

- Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **10/04/2019** sob o nº **01250.016931/2019-69**, apresentando a ata de constituição da entidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoa Jurídica - Livro A.

- Conforme se constata do relatório de vizinhos ([4346629](#)), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

- Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, o motivo da inabilitação foi suprido ante a juntada da ata de constituição.

## CONCLUSÃO

- Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 27/06/2019, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4346746** e o código CRC **D5691484**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 4346746

Criado por marciele.silva, versão 2 por marciele.silva em 27/06/2019 14:20:41.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10615/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.044731/2018-15, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí / ES, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/08/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4346823** e o código CRC **8C87A834**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 4346823

Criado por marciele.silva, versão 2 por marciele.silva em 27/06/2019 14:26:51.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22054/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de junho de 2019.

À Senhora

ELVIRA SILVA AMORIM

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)

Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro

29560-000 / GUAÇUÍ - ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 10615/2019/SEI-MCTIC** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/07/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4346849** e o código CRC **ACDF1255**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 4346849

Criado por marciele.silva, versão 2 por marciele.silva em 27/06/2019 14:28:34.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



AR

AVISO DE  
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

AO VIA POSTAL

MP

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**  
Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**  
Cidade: **Brasília** UF: **DF**  
CEP: **70044-900**

QUI

**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRG  
Ofício nº 22054/2019/SEI-MCTIC, 04/07/2019

Processo: 01250.044731/2018-15

**ELVIRA SILVA AMORIM**

ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI

Rua Rio Grande do Norte, nº 229 – Centro.

CEP: 29560-000      Guaçuí / ES

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

16 AGO 2019

SEIES

**JU 17918828 5 BR**

## MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Wemy

75442334

DATA DE ENTREGA

16/08/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

236.936 ES



VERIFICO RECEBIMENTO eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-4196b5b>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCCCR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 482	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUNES-ERON@IG.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-1102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020 às 17:56:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva\\_Comprovante.asp](https://fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Comprovante.asp)  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**CNPJ:** 21.896.548/0001-31

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 18:22:45 do dia 14/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI**  
**CNPJ: 21.896.548/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:58:01 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **E960.542E.FE24.C0F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.896.548/0001-31

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIF COM E CULT CRISTO REI

**Endereço:** RODOVIA BR 482 SN / ZONA RURAL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030203323267968867

Informação obtida em 14/05/2020 18:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
https://infocleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/zeuid94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.896.548/0001-31

Certidão nº: 10890453/2020

Expedição: 14/05/2020, às 17:59:23

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.896.548/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.044731/2018-15.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.044731/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURA CRISTO REI - ADCCR**, na localidade de Guaçuí/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/05/2020, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5498015** e o código CRC **9DB19B1C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 5498015

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 14/05/2020 18:43:54.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.044731/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/05/2020, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5498021** e o código CRC **1108FC34**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 5498021

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 14/05/2020 18:45:48.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"	Longitude: ° W	' "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Assinatura:			
-------------	--	--	--

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

Município/UF: GUAÇUÍ/ES **EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO**

Processo nº: 01250.044731/2018-15 CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018) Inab 14/02/2019

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

-----  
5498001 -----

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: ( SIM  NÃO)

3. Requerimento de Outorga: (3224520) **pedir novo**

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.**

4. Estatuto Social: (3224522) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM  NÃO)

5. Ata de constituição: (**4049045, 4049047 e 4049048**) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  
( SIM  NÃO)

6. Ata de eleição: (3224526) para o período de 21/11/2017 a 21/11/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM  NÃO)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3224533)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
<b>Elvira Silva Amorim – Presidente – f. 4 - incompleto</b>	não	3911511490 16/03/1959	488.139.406-10	Não
<b>Osmar Martinho – Secretário – f. 1/3</b>	Não	028698901481 11/10/1984	133.487.927-38	Não
<b>Dywirillyana Gil Campos Fernandes – Tesoureira – f. 5/6</b>	Não	034523411430 29/03/1994	121.494.437-08	Não

8. Manifestações em apoio: (3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)

9. Vínculo: ( SIM  NÃO)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3224535)

11. Pesquisa Anatel (5498004) e Radar (5498015)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5498021)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**5498001**), Certidão FGTS (5498008), Certidão PGFN (5498006), Certidão CNDT (5498008):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**OBSERVAÇÕES:** 27/11/2018: Entidade não apresentou a ata de constituição, causa de sua inabilitação. Aguardar concorrente para resultado prévio.

14/02/2019: Inabilitação e resultado prévio com concorrente.

14/05/2020: recurso provido. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF2 e TJES ok. Deve apresentar novo requerimento de outorga e documento completo de Elvira Silva Amorim. Alterar CNPJ.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

4. Anexo 6/ART: (4616030)

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://web.dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556>  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 18389/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 14 de maio de 2020.

À Senhora  
ELVIRA SILVA AMORIM  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)  
Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro  
29560-000 / GUAÇUÍ - ES

**Assunto: PROCESSO Nº 01250.044731/2018-15. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO RI ADCCR** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guaçuí/ES**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União em 04/06/2018.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo ([5498029](#)) contendo todas as declarações nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.

**Observação:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

**2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 –Elvira Silva Amorim - apresentar documento completo (frente e verso)

**Observação 1:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

**Observação 2:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.



CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil ([5498001](#)), verificou-se que a Entidade possui como Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.915, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020 (498036), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/05/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [dudasradcom@mctic.gov.br](mailto:dudasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Anexo 2 [5498029](#)

CNPJ [5498001](#)

Portaria 1915/2020 [5498036](#)



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5498038** e o código CRC **6542A55D**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 5498038

Criado por alice.santos, versão 2 por alice.santos em 14/05/2020 19:01:21.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

14/06/2020

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

23 JUN 2020

## DESTINATÁRIO

ELVIRA SILVA AMORIM  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 229  
CENTRO  
29560-000

GUACUI ES

## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / - - -  
2º / / - - -  
3º / / - - -



BO30317617 R

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1. PR 01250 044731/2018-15,  
1. OFÍCIO: 18389/2020;

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE       |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | [8] FALECIDO      |
| [4] DESCONHECIDO          | [9] OUTROS        |
| [5] RECUSADO              |                   |

RUBRICA E MATRIZ DO ARTEIRO

38922959

DATA DE REGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE



AUTO RECEBEDOR  
EL DO RECEBEDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NOVA GUACUI FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 482</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NUNES-ERON@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-1102</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020 às 16:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Município/UF: GUAÇUÍ/ES **HABILITADA/NOVO RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.044731/2018-15 CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018) Inab 14/02/2019

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

**Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018**

-----  
5498001 -----

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: ( SIM  NÃO)

3. Requerimento de Outorga: (3224520) **pedir novo**

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (5780774) ok**

4. Estatuto Social: (3224522) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM  NÃO)

5. Ata de constituição: (4049045, 4049047 e 4049048) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  
( SIM  NÃO)

6. Ata de eleição: (3224526) para o período de 21/11/2017 a 21/11/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( SIM  NÃO)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (3224533)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Elvira Silva Amorim: Presidente – f. 4 - <b>5780777</b>	não	3911511490 16/03/1959	488.139.406-10	Não
Osmar Martinho: Secretário – f. 1/3	Não	028698901481 11/10/1984	133.487.927-38	Não
Dywirlyana Gil Campos Fernandes: Tesoureira – f. 5/6	Não	034523411430 29/03/1994	121.494.437-08	Não

8. Manifestações em apoio: (3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)

9. Vínculo: ( SIM  NÃO)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (3224535)

11. Pesquisa Anatel (5498004) e Radar (5498015)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5498021)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5940143), Certidão FGTS (5498008), Certidão PGFN (5498006), Certidão CNDT (5498008):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**OBSERVAÇÕES:** 27/11/2018: Entidade não apresentou a ata de constituição, causa de sua inabilitação. Aguardar concorrente para resultado prévio.

14/02/2019: Inabilitação e resultado prévio com concorrente.

14/05/2020: recurso provido. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF2 e TJES ok. Deve apresentar novo requerimento de outorga e documento completo de Elvira Silva Amorim. Alterar CNPJ.

01/10/2020: Ofício 18389/2020 recebido em 23/06/2020, resposta em 11/08/2020: exigências cumpridas. Novo resultado prévio da fase de habilitação com a concorrente inabilitada. Após decurso de prazo, mantido o resultado, iniciar a fase de instrução.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequaçao ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

- 4. Anexo 6/ART: (4616030)

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**NOTA TÉCNICA Nº 4114/2020/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.044731/2018-15.**

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaçuí/ES**.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC [3851407](#), encaminhada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC [8851417](#), recebido em 28/03/2019 ([43466291](#)), a entidade foi notificada a respeito do **resultado prévio da fase de habilitação**, entretanto, tendo sido reconsiderada a decisão de inabilitação, por meio da Nota Técnica nº 10615/2019/SEI-MCTIC ([4346746](#)) em razão do recurso interposto, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, havendo alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, deve ser divulgado **novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.044731/2018-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Habilitada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada

3. Assim, tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº 01250.044731/2018-15, que foi considerada habilitada, após o reconsideração da decisão de inabilitação por meio do Despacho [4346823](#), deve ser concedido novo prazo para apresentação de recurso à concorrente, processo nº 01250.045131/2018-74, quanto à alteração do resultado.

**CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/10/2020, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5940168** e o código CRC **359BC0FE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 5940168

Criado por alice.santos, versão 8 por vilma.fanis em 29/10/2020 13:40:19.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5763/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

À Senhora

ELVIRA SILVA AMORIM

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)  
Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro  
29560-000 - GUAÇUÍ - ES

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4114/2020/SEI-MCOM** que trata do **novo** resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5940298** e o código CRC **BF481B99**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5763/2020/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 5940298

---

Criado por alice.santos, versão 5 por vilma.fanis em 28/10/2020 15:13:56.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



## **AVISO DE RECEBIMENTO**

AR

**DATA DE POSTAGEM**

29/10/2020

## **UNIDADE DE POSTAGEM**

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

12 NOV 2020

1

---

**DESTINATÁRIO**

ELVIRA SILVA AMORIM  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 229

CENTRO  
29560-000

## GUACULES

**REMETENTE**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900



BO525070496BR

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)**

1 - pr: 01250.044731/2018-15;  
1 - pf: 5763/2020;

BIBLICA E MATEÍGUA DO CARTEIRO

 38922959  
DATA DE ENTREGA

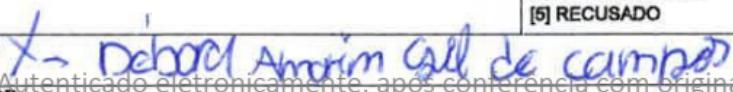
**DATA DE ENTREGA**

Nº DOC. DE IDENTIDADE

~~Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.~~

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



CHECKLIST

Município/UF: Guaçuí/ES – Convocação para a fase de instrução

Processo nº: 01250.044731/2018-15 CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018) Inab 14/02/2019

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR

Nº do edital/ano: 112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSE
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. ([5780774](#))
4. Estatuto Social: Fls. ([3224522](#)) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. ([4049045](#)) ([4049047](#)) ([4049048](#)) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. ([3224526](#)) para o período de 21/11/2017 a 21/11/2021 **VENCIDA**  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-6 ([3224533](#))

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Elvira Silva Amorim	Não	3911511490 16/03/1959	-	488.139.406-10	
Secretário: Osmar Martinho	Não	028698901481 11/10/1984	João Antônio Martinho e Lucineia Pereira Martinho	133.487.927-38	
Tesoureira: Dywirlyana Gil Campos Fernandes	Não	034523411430 29/03/1994	Remir Rodrigues Fernandes e Ana Maria Campos	121.494.437-08	

8. Manifestações em apoio: Fls. ([3224538](#), [3224540](#), [3224541](#), [3224543](#), [3224547](#))

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. xx ([3224535](#))

11. Pesquisa Anatel ([5498004](#)) e Radar ([5498015](#))

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([5498021](#))

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

1. **Estatuto social:** Fls. ([3224522](#))

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7 e 8**

s e deveres dos associados: **Art. 7**

de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## 2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ([8752063](#))
- 2.2 Certidão FGTS: ([8752063](#))
- 2.3 Certidão PGFN : ([8752053](#)) **Não Emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: ([8752063](#))
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **Será consultado após apresentação da nova diretoria**

## 3. Pesquisa Anatel ([8752063](#)) e Radar () **Sem sistema**

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

**OBSERVAÇÕES: 01/12/2021: Estatuto Social ok, mas a ata de eleição venceu em 21/11/2021, e a PGFN está irregular.**

**Convocar para a fase de instrução.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/12/2021, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8751535** e o código CRC **7571252C**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 8751535

Criado por francisca.machado, versão 5 por francisca.machado em 01/12/2021 17:55:34.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.896.548/0001-31 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidores-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**CNPJ:** 21.896.548/0001-31

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 17:45:30 do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NOVA GUACUI FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 482</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NUNES-ERON@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-1102</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021 às 17:41:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.896.548/0001-31

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIF COM E CULT CRISTO REI

**Endereço:** RODOVIA BR 482 SN / ZONA RURAL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2021 a 15/12/2021

**Certificação Número:** 2021111600510193213101

Informação obtida em 01/12/2021 17:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.896.548/0001-31

Certidão nº: 55547592/2021

Expedição: 01/12/2021, às 17:46:56

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.896.548/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa





ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dB.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

## 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

## 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

CIDADE	UF	
CEP	TELEFONE	FAX
E-MAIL		
LOCAL	DATA	
ASSINATURA		

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:		CEP:

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25700/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

À Senhora

ELVIRA SILVA AMORIM

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)  
Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro  
29560-000 - Guaçuí/ES

**Assunto: PROCESSO nº 01250.044731/2018-15. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guaçuí/ES**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 4114/2020/SEI-MCOM ([5940168](#)).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 01250.045131/2018-74, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 21/11/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

**Observação 3:** Caso haja alteração na composição da diretoria, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 4:** Caso haja alteração na composição da diretoria, a Entidade deverá encaminhar **comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI)**

**Observação 5:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - carteira de identidade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

**Observação 6:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

**4.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): Se não houver alteração no quadro direutivo** a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade da diretora Elvira Silva Amorim, uma vez que a cópia da carteira de trabalho que foi apresentada está incompleta, constando apenas a assinatura da diretora e faltando todos os demais dados (que são fundamentais).

**4.3.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo ([8752098](#)).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**4.4.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**4.4.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([8752053](#)). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.



Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dudasradcom@mctic.gov.br](mailto:dudasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8752107** e o código CRC **7A254EE1**.

---

**Anexos:**

- Formulário Dados Técnicos SEI ([8752098](#));
- Anexo PGFN (8752053).

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25700/2021/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 8752107

---

Criado por francisca.machado, versão 4 por alexandre.barros em 13/12/2021 18:17:35.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

DESTINATARIO  
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI ADCCRRUA RIO GRANDE DO NORTE, 229  
CENTRO - GUACUI - ES  
29560-000  
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEPO  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN  
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

BY170688258BR



## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NÚMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico      Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Danilo Braga dos Santos Neto  
82793971  
Agente de Correios

## ASSINATURA DO RECEBEDOR

*LEONARDO FLOWARD DA ROSA*

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## DATA DE ENTREGA

## N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4624/2022/MCOM

Brasília, 25 de fevereiro de 2022.

À Senhora

ELVIRA SILVA AMORIM

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR** (CNPJ nº 21.896.548/0001-31)  
Rua Rio Grande do Norte, nº 229 - Centro  
29560-000 - Guaçuí/ES

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 25700/2021/MCOM ([8752107](#)), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.  
§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias**.  
§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias**.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 03/03/2022, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9514293** e o código CRC **B66AC654**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Oficio nº 4624/2022/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 9514293

---

Criado por francisca.machado, versão 3 por vilma.fanis em 03/03/2022 11:05:56.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

**DESTINATARIO**  
ASS DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 229  
CENTRO - GUACUI - ES

29560-000  
**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

BY243872972BR



SERAD/COREC PR 01250044731/2018-15 OF 4624

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA****DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

1º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> [1] MUDOU-SE<br><input type="checkbox"/> [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE<br><input type="checkbox"/> [3] NÃO EXISTE NUMERO<br><input type="checkbox"/> [4] DESCONHECIDO<br><input type="checkbox"/> [9] OUTROS _____ | <input type="checkbox"/> [5] RECUSADO<br><input type="checkbox"/> [6] NÃO PROCURADO<br><input type="checkbox"/> [7] AUSENTE<br><input type="checkbox"/> [8] FALECIDO |
|---|--|

2º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

**RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO**

*WESLEY CROLA*  
Agencia de Correios - SE/ES  
Matricula 82806160

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*Wesley Azevedo*

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR****DATA DE ENTREGA**

*11/03/22*

**N DOC. DE IDENTIDADE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

3/29/22 9:21 AM

Aviso de Inscrição: 112

Página 1 de 14

Número do Processo: 012500447312018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	GUAÇUÍ	01250.044731/2018	112	20S4631	41W4013	HAB	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI
0.03	ES	GUAÇUÍ	53900.029573/2015	0	20S4630	41W4013	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.018556/2005	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE GUACUI
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.054179/2012	0	20S4602	41W4015	RAQ	AMA NORTE - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53000.007314/2006	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	AMA NORTE - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA RIO GRANDE DO NORTE
0.90	ES	GUAÇUÍ	53660.000849/1998	20	20S4602	41W4015	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000547/1998	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BALANCA
0.92	ES	GUAÇUÍ	53660.000067/1999	4	20S4638	41W4044	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO OESTE DE GUACUI
0.95	ES	GUAÇUÍ	01250.045131/2018	112	20S4631	41W4046	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL NOVA FM - ACNFM
1.52	ES	GUAÇUÍ	53000.023691/2004	20	20S4542	41W4016	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO MIGUEL
11.60	ES	VARGEM ALTA	53660.000274/1999	25	20S4017	41W3937	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE VARGEM ALTA -ES
11.73	ES	VARGEM ALTA	53770.000457/2002	0	20S4017	41W3903	RAQ	INSTITUTO DIDIMO JOSE BATISTA
	ES	ALEGRE	53660.000714/1998	3	20S4615	41W3307	ARQDEF	ASSOCIACAO LUIZA DE MARILAC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.044731/2018-15****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI-ADCCR****Assunto: OFÍCIO N° 25700/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº [8752107](#))**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI-ADCCR**, na localidade de **GUACUI/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	<a href="#">9518455</a> , págs. 01 a 13	X		X
<b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.	SEI		NÃO	NÃO SE APLICA
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:				
<b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.				
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	<a href="#">9518455</a> , pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	<a href="#">9518455</a> , pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	<a href="#">9518455</a> , pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<a href="#">9518455</a> , pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	<a href="#">9518455</a> , pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	<a href="#">9518455</a> , pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	<a href="#">9518455</a> , pág. 14	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	<a href="#">9518455</a> <a href="#">9618214</a> <a href="#">9618210</a>	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	<a href="#">9518455</a> <a href="#">9618214</a> <a href="#">9618210</a>			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/04/2022, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/04/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9618228** e o código CRC **B1F5B37B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 9618228

Criado por pedro.donini, versão 6 por pedro.donini em 29/03/2022 09:17:03.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Município/UF: Guaçuí/ES –

Processo nº: 01250.044731/2018-15

CNPJ: 21.896.548/0001-31

Número de concorrentes: 1. Associação Cultural Nova FM – ACNFM (01250.045131/2018) Inab 14/02/2019

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

Canal/Frequência: **200 - 87,9 ([9963380](#))**

1. Data de postagem/SEI: 02/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: Fls. ([9518457](#))

4. Estatuto Social: Fls. ([3224522](#)) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. ([4049045](#)) ([4049047](#)) ([4049048](#)) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 3-6 ([9518454](#)) para o período de 21/11/2021 a 21/11/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. ([9518453](#))

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes	014048671414 05/11/1972	José Carlos Gomes e Sebastiana Ferreira Gomes	10114654778	Não
Secretário: Lucimar Rissi	013258471481 18/11/1968	Orias Rissi e Nair Aparecida Faria Rissi	99502178734	Não
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves	3992861414 18/08/1957	Eliseu Cândido Alves e Virgínia Azevedo Alves	45021546791	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. ([3224538](#), [3224540](#), [3224541](#), [3224543](#), [3224547](#))

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. ([3224535](#))

11. Pesquisa Anatel ([5498004](#)) e Radar ([5498015](#))

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([5498021](#))

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

1. **Estatuto social:** Fls. ([3224522](#))

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7 e 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## 2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ([9963514](#))
- 2.2 Certidão FGTS: ([9963514](#))
- 2.3 Certidão PGFN : ([9963514](#))
- 2.4 Certidão CNDT: ([9963514](#))
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ([9976408](#))

## 3. Pesquisa Anatel ([9963514](#)) e Fiscaliza ([9976652](#))

- 4. Anexo 6/ART: fl. ([9518455](#))
- 5. Despacho Técnico de Aprovação: ([9618228](#))

**OBSERVAÇÕES: 07/06/2022 - Estatuto Social ok, certidões ok, pesquisa de vínculo ok. TRF/TJ/TSE ok.**

**PROCESSO INSTRUÍDO.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/06/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9963368** e o código CRC **987E5013**.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 9963368

Criado por francisca.machado, versão 8 por francisca.machado em 07/06/2022 15:31:56.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **07/06/2022 09:13:49**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> ES	<b>Município:</b> Guaçuí
---------------	--------------------------

<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Freqüência</b>
Guaçuí	200	87,9

**Usuário:** franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado      **Data:** 07/06/2022      **Hora:** 09:13:49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO NOVA GUACUI FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 482</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NUNES-ERON@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-1102</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022 às 09:15:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**CNPJ:** 21.896.548/0001-31

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:16:48 do dia 07/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.896.548/0001-31

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIF COM E CULT CRISTO REI

**Endereço:** RODOVIA BR 482 SN / ZONA RURAL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2022 a 25/06/2022

**Certificação Número:** 2022052718152575585505

Informação obtida em 07/06/2022 09:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.896.548/0001-31

Certidão nº: 18124545/2022

Expedição: 07/06/2022, às 09:17:43

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.896.548/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI  
**CNPJ:** 21.896.548/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:19 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **1822.6018.3ABB.7009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.044731/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI ([9963514](#)).

Brasília, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/06/2022, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9976408** e o código CRC **0429F2FB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 9976408

Criado por francisca.machado, versão 3 por francisca.machado em 07/06/2022 15:26:15.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="+"/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNI			

#### Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="José Luiz Ferreira Gomes"/>

► Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Lucimar Rissi"/>			

» Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de Inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Ulisses Azevedo Alves

&gt; Opções



⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo:	igual a	Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	21896548000131

Adicionar filtro  Campo Todos

► Opções

[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém

Atividade de Inspeção ▾ +

Uso do Espectro - Não Outorgado

Adicionar filtro  Campo Todos

» Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	99502178734

Adicionar filtro  Campo Todos

► Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	45021546791

Adicionar filtro  Campo Todos

» Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

> Opcões

Aplicar  Limpar  Salvar

**▲ Nenhuma informação disponível**

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.044731/2018-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.044731/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURA CRISTO REI - ADCCR**, na localidade de Guaçuí/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/06/2022, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9976652** e o código CRC **7DCD9167**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 9976652

Criado por francisca.machado, versão 2 por francisca.machado em 07/06/2022 15:25:56.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: 01250.044731/2018-15.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes
Secretário: Lucimar Rissi
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	( <a href="#">9518457</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">3224522</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	( <a href="#">4049045</a> ) ( <a href="#">4049047</a> ) ( <a href="#">4049048</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 ( <a href="#">9518454</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	( <a href="#">9518453</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3224535)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(9518455) Despacho COESA_MCOM_ENG de aprovação: (9618228)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9963514)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9963514)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9963514)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9963514)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9963514)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9976652) (9976642)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (8850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <b>caput</b> do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/06/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/06/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/06/2022, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9976771** e o código CRC **92BCDA35**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº XXXXX/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU c XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se encontra na RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Criado por francisca.machado, versão 4 por vilma.fanis em 08/06/2022 08:29:20.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

Ofício Interno nº 21331/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM (9976771)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM [\(9976771\)](#), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**William Ivo Koshevnikoff Zambelli**  
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/06/2022, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10069649** e o código CRC **7873DE56**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21331/2022/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 10069649

Criado por anamaria.santos, versão 4 por anamaria.santos em 20/06/2022 17:08:50.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml**

NUP: 01250.044731/2018-15

**INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI e UNIÃO/SECRETARIA  
DE RADIODIFUSÃO - SERAD**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO  
DE GUAÇUÍ/ES**

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em observância ao Edital nº 112/2018, DOU de 04/06/2018.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício Interno nº 21331/2022/MCOM, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Guaçuí**, Estado do **Espírito Santo**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 112/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **4 de junho de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Guaçuí/ES**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a SERAD emitiu sua primeira manifestação nos autos (**NOTA TÉCNICA Nº 2265/2019 /SEI-MCTIC - SEI nº 3851407**), no seguinte sentido, *in verbis*:

*"1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES.*

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c665b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c665b95fa

21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o resultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.044731/2016-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Inabilitada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):  - Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 ( <a href="#">3224526</a> )

#### CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o resultado prévio da fase de habilitação.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério."

4. Uma vez apresentados os recursos pelas entidades concorrentes, no decorrer do prazo concedido, e, dando seguimento ao presente feito, assim se manifestou a SERAD em sua NOTA TÉCNICA Nº 10615/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4346746), *in verbis*:

"1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR, na localidade de GUAÇUÍ, estado de ESPÍRITO SANTO, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União em 04/06/2018.

#### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC (3851407), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

(...) Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 (3224526).

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC (3851417), recebido em 28/03/2019 conforme rastreamento de objeto (4346629), tendo até o 29/04/2019 para recorrer nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em 10/04/2019 sob o nº 01250.016931/2019-69, apresentando a ata de constituição da entidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoa Jurídica - Livro A.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (4346629), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

'Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;'

6. Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, o motivo da inabilitação foi suprido ante a juntada da ata de constituição.

#### CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e reconsideração da decisão que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga."

5. Em razão de requerimento apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA N° 4114/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5940168)**, nos seguintes termos, *in litteris*:

"1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES.

#### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC (3851407), encaminhada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC (3851417), recebido em 28/03/2019 (4346629), a entidade foi notificada a respeito do **resultado prévio da fase de habilitação**, entretanto, tendo sido reconsiderada a decisão de inabilitação, por meio da Nota Técnica nº 10615/2019/SEI-MCTIC (4346746) em razão do recurso interposto, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, havendo alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, deve ser divulgado **novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.044731/2016-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Habilidada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

3. Assim, tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº 01250.044731/2018-15, que foi considerada habilitada, após a reconsideração da decisão de inabilitação por meio do Despacho 4346823, deve ser concedido novo prazo para apresentação de recurso à concorrente, processo nº 01250.045131/2018-74, quanto à alteração do resultado.

#### **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.”.

6. Em sua última manifestação, conforme NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9976771), apresentou a SERAD a **revisão final do processo de outorga**, nos termos que se seguem, *ipsis litteris*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

#### **ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes
Secretário: Lucimar Rissi
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zddid94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	( <a href="#">9518457</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos presupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">3224522</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	( <a href="#">4049045</a> ) ( <a href="#">4049047</a> ) ( <a href="#">4049048</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 ( <a href="#">9518454</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	( <a href="#">9518453</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	( <a href="#">3224538</a> , <a href="#">3224540</a> , <a href="#">3224541</a> , <a href="#">3224543</a> , <a href="#">3224547</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	( <a href="#">3224535</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">9518455</a> ) Despacho COESA_MCOM ENG de aprovação: ( <a href="#">9618228</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	( <a href="#">9963514</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>DISPOSITIVO VIOLADO</b>
01250.045131/2018-74	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM</b>	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <i>caput</i> do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

*Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

7. Conforme regista referida NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9976771), apenas a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI apresentou a documentação exigida na **fase de seleção pública**, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme se segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
<i>Presidente: José Luiz Ferreira Gomes</i>
<i>Secretário: Lucimar Rissi</i>
<i>Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>
<i>Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>

8. Diante desse quadro, considerou a SERAD que, “Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo”:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(9518457)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(3224522)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4049045) (4049047) (4049048)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 (9518454)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

5.	<i>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	( <a href="#">9518453</a> )
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	( <a href="#">3224538</a> , <a href="#">3224540</a> , <a href="#">3224541</a> , <a href="#">3224543</a> , <a href="#">3224547</a> )
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	( <a href="#">3224535</a> )
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	( <a href="#">9518455</a> ) Despacho COESA_MCOM ENG de aprovação: ( <a href="#">9618228</a> )
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

9. Aduziu, ademais, “considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2dd094b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

10. E, além de constatar que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (DOU de 21/09/2015), alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC (DOU de 09/04/2018), conforme Relação de Processos Vizinhos (Despacho COESA\_MCOM\_ENG – SEI nº 9618228), tampouco vislumbrou a SERAD, após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaíba/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (SEI nº 9976408).

11. Em conclusão, posicionou-se pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, “*tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.*”

12. Feito o relatório, segue nosso parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

13. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

14 Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.*

*§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

*§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

*§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

*§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

*Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”*

#### **LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

*“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

*Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))*

*Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório,*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

**Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- (...)

**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

**Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 11.** A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

#### **DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

#### **ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**“Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

**Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioridade dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

**VI** - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073](https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073)

*Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”*

15. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsi litteris*:

*“Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).*

**Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

*Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

*I - publicação do edital;*

*II - habilitação;*

*III - seleção da entidade com maior representatividade;*

*IV - instrução do processo selecionado; e*

*V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.*

#### **Da Habilitação**

*Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*Art. 22. São documentos habilitantes:*

*I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*II – estatuto social da entidade atualizado;*

*III – ata de constituição da entidade;*

*IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;*

*V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;*

*VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e*

*VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

*VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma “GG° MM' SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

*§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

*§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

*I - certidão de nascimento ou casamento;*

*II - certificado de reservista;*

*III - cédula de identidade;*

*IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

*V - carteira profissional;*

*VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

*VII - passaporte.*

(...)

*Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

**Art. 24.** Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

**Art. 28.** Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

**Parágrafo único.** A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### **Da Instrução**

**Art. 38.** A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

**§ 2º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

**Art. 39.** São documentos necessários à instrução:

**I** - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

**II** - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

**III** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**IV** - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

**V** - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

**VI** - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

**VII** - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

**Art. 41.** Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

**§ 1º** Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

**§ 2º** Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

**Art. 46.** Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

**§ 1º** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

**§ 2º** O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

**§ 3º** O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

**Art. 47.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**§ 1º** Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

**§ 2º** O disposto no § 1º não se aplica:

**I** - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

**II** - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

**§ 3º** Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

#### **Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

*Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

*§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

*I – razão social da entidade;*

*II – número de registro no CNPJ da entidade;*

*III – serviço objeto da outorga;*

*IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

*V – prazo de outorga e;*

*VI – frequência e canal de operação.*

*§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”*

16. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de serviço de radiodifusão comunitária em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

## II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU.

18. Destarte, compulsando os autos, verifica-se ter a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MTIC (SEI nº 9976771), se manifestado nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, na localidade de Guaçuí/ES, *in verbis*:

*“1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.*

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes
Secretário: Lucimar Rissi
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	( <a href="#">9518457</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">3224522</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	( <a href="#">4049045</a> ) ( <a href="#">4049047</a> ) ( <a href="#">4049048</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 ( <a href="#">9518454</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	( <a href="#">9518453</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	( <a href="#">3224538</a> , <a href="#">3224540</a> , <a href="#">3224541</a> , <a href="#">3224543</a> , <a href="#">3224547</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	( <a href="#">3224535</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho COESA_MCOM ENG de aprovação: ( <a href="#">9518455</a> ) ( <a href="#">18228</a> )
9.	( <a href="#">9963514</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>DISPOSITIVO VIOLADO</b>
01250.045131/2018-74	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM</b>	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <b>caput</b> do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guacuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

19. Conforme se vê, considerou a SERAD ter a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** preenchido os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária de seu interesse.

20. Segundo relatado no bojo desse parecer, tanto a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** quanto a **Associação Cultural Nova FM**, únicas concorrentes no presente certame, foram inicialmente consideradas **inabilitadas** (vide item 3 deste pronunciamento), seja por apresentação intempestiva, seja por ausência completa de algum dos documentos previstos no art. 22 e no art. 25, inciso II, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, conforme NOTA TÉCNICA Nº 2265/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 3851407).

21. Mais à frente, após o transcurso da fase recursal, verificou-se que tanto a **habilitação da Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** assim como a **inabilitação da Associação Cultural Nova FM** perpassaram em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

22. Na fase de seleção, a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** foi considerada **vencedora** por haver apresentado a **Ata de sua constituição** (constava do CNPJ que teria sido fundada em 06/02/2015 e a ata enviada era de 21/11/2017), sendo certo que referida seleção se encontra em sintonia com as normas de regência, notadamente o **art. 33, § 2º**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, com alterações realizadas pela **Portaria nº 1.909, de 2018**.

23. As razões recursais apresentadas pela **Associação Cultural Nova FM** foram refutadas pela SERAD, sendo negado provimento ao recurso administrativo que interpôs, por não haver apresentado o **Requerimento de Outorga** previsto no **art. 22 da Portaria nº 4334, de 2015** e respectivas alterações (Proc. Administrativo nº 01250.045131/2018-74 – SEI nº 3850925).

24. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a **Associação Cultural Nova FM** no certame de que se trata, ao passo que a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** foi considerada vencedora por cumprir a exigência que lhe foi imposta por este Ministério.

25. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos que regulam a matéria dos autos, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, verifica-se que o **requerimento administrativo** apresentado pela **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** é **tempestivo**, porquanto foi apresentado em **02 de agosto de 2018** e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em **03 agosto de 2018**, dentro, assim, do prazo previsto no **Edital nº 112/2018/SEI-MCTIC**, publicado no DOU de 04 junho de 2018, conforme *checklist* realizado pela SERAD (SEI nº 9963368).

26. A entidade vencedora carreou os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (SEI nº 9518457);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3224522);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 4049045, nº 4049047 e nº 4049048);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 9518454, fls. 3-6);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 9518453);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 3224538, 3224540, 3224541, 3224543 e 3224547);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3224535);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MTIC e nº 1976/2018/SEI-MTIC (SEI nº 9518455);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (SEI nº 9963514);

x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9963514);

xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9963514);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9963514);

xiii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9963514); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (SEI nº 9976652 e nº 9976642)

27. Merce registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (**art. 4º**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 9º, IV**), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da Portaria nº 4.334, de 2015, deste Ministério (SEI nº 3224522).

28. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9 do Checklist RADCOM (SEI nº 9963368)**.

29. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI nº 9518457).

30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

31. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei**, para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de Guaçuí/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** na localidade de Guaçuí/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223, § 3º, da Constituição Federal.**

33. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

34. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 920687073 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 11:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.044731/2018-15

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei, na localidade de Guaçuí/ES.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Cultural Nova FM - ACNFM foi eliminada do certame em razão da não apresentação do requerimento de outorga em conformidade com a legislação de regência, sendo apresentado recurso administrativo pela citada Associação, o qual foi analisado e improvido.

4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 30 do PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei, na localidade de Guaçuí/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO



RDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ZadId94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 920711055 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 14:16. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920711055>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.044731/2018-15**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**  
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

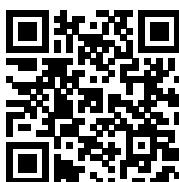
1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921041724 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 15:58. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-921041724>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.044731/2018-15**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU [10098233](#), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10104055** e o código CRC **24F78F3E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 10104055

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 28/06/2022 16:34:14.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.044731/2018-15

**Referência:** Parecer Jurídico nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10098233](#))

**Interessado:** Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristro Rei

**Assunto:** Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

**À CGOU**

De ordem do Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10098233](#)) e providências cabíveis.

Brasília, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 29/06/2022, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10104302** e o código CRC **A2D6C1E0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 10104302

Criado por alessandra.santana, versão 2 por alessandra.santana em 28/06/2022 16:58:17.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.548/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO NOVA GUACUI FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 482</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NUNES-ERON@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-1102</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022 às 09:53:01** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**CNPJ:** **21.896.548/0001-31**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:53:30 do dia 29/06/2022 (hora e data de Brasília).**

[\*\*Retornar a Consulta.\*\*](#)



[Imprimir](#) [Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.896.548/0001-31

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DIF COM E CULT CRISTO REI

**Endereço:** RODOVIA BR 482 SN / ZONA RURAL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2022 a 14/07/2022

**Certificação Número:** 2022061500590039360879

Informação obtida em 29/06/2022 09:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.896.548/0001-31

Certidão nº: 20409219/2022

Expedição: 29/06/2022, às 09:57:24

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.896.548/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI  
**CNPJ:** 21.896.548/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:03 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **9F06.4B53.6C83.F1E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.044731/2018-15**Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI.**Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão (SERAD\_MCOM),

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 000470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ([10098233](#)), e o cumprimento das diligências erigidas neste,

**Recomendação Conjur** - 30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

**Justificativa da área** - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no anexo ([10106123](#))**.

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 30/06/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/07/2022, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10106133** e o código CRC **934BF71B**.

**Minutas e Anexos****MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa ação de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se situa na RODOVIA BR 482, S/Nº - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6148, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se situa na RODOVIA BR 482, S/Nº - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO  
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155426** e o código CRC **F4F40057**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 10155426

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 04/08/2022 12:20:18.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Brasília, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRIS REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6148, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO  
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155445** e o código CRC **E7B7780B**.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 10155445

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 04/08/2022 12:20:47.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Ofício Interno nº 22386/2022/MCOM

Brasília, 11 de Julho de 2022

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6148/2022/SEI-MCOM (10155426) e Exposição de Motivos (10155445)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM [10106133](#)), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6148/2022/SEI-MCOM (10155426) e Exposição de Motivos (10155445), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/07/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10157339** e o código CRC **7FB012CB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22386/2022/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 10157339

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 11/07/2022 18:15:30.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/08/2022 08:55:09**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 9056970**Data prevista de publicação:** 29/08/2022**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

<b>Seqüencial</b>	<b>Arquivo(s)</b>	<b>MD5</b>	<b>Tamanho (cm)</b>	<b>Valor</b>
19839478	ATO PORTARIA MCOM NA 6071.rtf	f345fe835d96ab0a0aa90ed13d108aee	10,00	R\$ 389,20
19839479	ATO PORTARIA MCOM NA 6297.rtf	8f8eb6c2380d5872b69056e95a20e8bc	16,00	R\$ 622,72
19839480	ATO PORTARIA MCOM NA 6229.rtf	fd2d1a21fd1f2911f9b039938f36cb8e	11,00	R\$ 428,12
19839481	ATO PORTARIA MCOM NA 6147.rtf	ec2deeeb39b00b8c2f9aedc016b2ea44	8,00	R\$ 311,36
19839482	ATO PORTARIA MCOM NA 6221.rtf	55e525615f1716e9fee33fe9a088a42a	10,00	R\$ 389,20
19839483	ATO PORTARIA MCOM NA 6255.rtf	c85ff6c3a2787a7ae6e9b2772290eb61	15,00	R\$ 583,80
19839484	ATO PORTARIA MCOM NA 6245.rtf	b63847cb56a77ae07c5fbe80594b5e73	8,00	R\$ 311,36
19839485	ATO PORTARIA MCOM NA 6150.rtf	65bb0ec917d0a54f74f440f4dc530c4b	9,00	R\$ 350,28
19839486	ATO PORTARIA MCOM NA 6243.rtf	cedcbe465eeee88e379ffe3595f4ba82	9,00	R\$ 350,28
19839487	ATO PORTARIA MCOM NA 6148.rtf	13541165a37afca8697990d81aa99ed0	9,00	R\$ 350,28
19839488	ATO PORTARIA MCOM NA 6333.rtf	6b120891ef292e6295ce8ca25630b9ad	9,00	R\$ 350,28
19839489	ATO PORTARIA MCOM NA 6316.rtf	f3cfedb2c5c4605c10a4e6d59a80201	15,00	R\$ 583,80
19839490	ATO PORTARIA MCOM NA 6315.rtf	0e5fc4b385c4eb39424121fa3f55eaad	16,00	R\$ 622,72
19839491	ATO PORTARIA MCOM NA 6305.rtf	4f209ad7a6f4dda659e1cb5a6fe4695e	16,00	R\$ 622,72
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>161,00</b>	<b>R\$ 6.266,12</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=9056970](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa)

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.044731/2018-15.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI.**Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.148 de 11 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária localidade de Guaçuí/ES, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.044731/2018-15, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366245** e o código CRC **DA0E97F9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI-MCOM nº 10366245

Criado por francisca.machado, versão 5 por alexandre.barros em 31/08/2022 17:24:32.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.148, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022S, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se situa na RODOVIA BR 482, S/Nº - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Alicionete da Siva Luz  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF:	ES	Distrito:	
Município:	Guaçuí	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

### Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI	CNPJ:	21.896.548/0001-31
Nome Fantasia:	Adcccr	Bairro:	ZONA RURAL
Logradouro:	RODOVIA BR	Número:	482
Telefone:	(28) 35531102	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ:	21896548000131	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI	
Tipo de Usuário:	Integral	

### Endereço Sede

País:	Brasil			
Número do CEP:	29560000	Logradouro:	RODOVIA BR	
Número:	482	Complemento:		Bairro: ZONA RURAL
Município:	Guaçuí	Distrito:	SubDistrito:	Estado: ES
Telefone:	28 35531102			Fax:

### Endereço de Correspondência

País:	Brasil			
Número do CEP:	29560000	Logradouro:	Rua Rio Grande do Norte	
Número:	229	Complemento:		Bairro: Centro
Município:	Guaçuí	Distrito:	SubDistrito:	Estado: ES
Telefone:	28 35531102			E-mail: NUNES-ERON@IG.COM.BR

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250044731201815	Fistel:	50443158266
Caixa:		Sequência:	

### Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6148	Portaria	MC	11/07/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

<mne:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/KAQ6NSF7.htm>

01/09/2022

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Ofício Interno nº 24820/2022/MCOM

Brasília, 1º de Setembro de 2022

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos ([10155445](#))**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6148/2022/SEI-MCOM ([10367049](#)), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos ([10155445](#)), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/09/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10371450** e o código CRC **C90E250C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24820/2022/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 10371450

Criado por anamaria.santos, versão 2 por anamaria.santos em 01/09/2022 15:10:11.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

EM nº 00283/2022 MCOM

Brasília, 2 setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6148, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23155/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398394** e o código CRC **FA6A96E0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23155/2022/MCOM - Processo nº 01250.044731/2018-15 - Nº SEI: 10398394

Criado por ana.moraes, versão 2 por ana.moraes em 14/09/2022 16:11:55.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.044731/2018-15.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI.**Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766645** e o código CRC **F68E2248**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta de Exposição de Motivos (10766648).

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

Documento nº 10766645



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO I inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.148, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 06/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 22/03/2023, às 00:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10766648 e o código CRC 6C3CFE8B.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO I inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.148, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803364** e o código CRC **3C399524**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

Documento nº 10803364



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Ofício Interno nº 33398/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10803364)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM 10766645), encaminho a Exposição de Motivos (10803364), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/03/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803378** e o código CRC **AA84E2D9**.



Ofício Interno nº 35025/2023/MCOM

Brasília, 27 de Abril de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803364)**

Senhor Coordenador-Geral

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC\_MCOM 10766648), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10803364), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2023, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878095** e o código CRC **F4C4D2E5**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

Documento nº 10878095



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

EM nº 00091/2023 MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.148, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13376/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.044731/2018-15.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/05/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914803** e o código CRC **FF8B788D**.

---

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

Documento nº 10914803



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

EM nº 00091/2023 MCOM

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.148, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.148, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022S, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se situa na RODOVIA BR 482, S/Nº - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml**

NUP: 01250.044731/2018-15

**INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI e UNIÃO/SECRETARIA  
DE RADIODIFUSÃO - SERAD**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO  
DE GUACUÍ/ES**

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guacuí/ES, em observância ao Edital nº 112/2018, DOU de 04/06/2018.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício Interno nº 21331/2022/MCOM, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Guacuí**, Estado do **Espírito Santo**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 112/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **4 de junho de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Guacuí/ES**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a SERAD emitiu sua primeira manifestação nos autos (**NOTA TÉCNICA Nº 2265/2019 /SEI-MCTIC - SEI nº 3851407**), no seguinte sentido, *in verbis*:

*"1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guacuí/ES.*

**ANÁLISE**

2. *Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o resultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.044731/2016-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Inabilitada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):  - Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 ( <a href="#">3224526</a> )

#### CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o resultado prévio da fase de habilitação.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério."

4. Uma vez apresentados os recursos pelas entidades concorrentes, no decorrer do prazo concedido, e, dando seguimento ao presente feito, assim se manifestou a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA N° 10615/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4346746)**, in verbis:

"1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR**, na localidade de **GUACUÍ**, estado de **ESPÍRITO SANTO**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União em 04/06/2018.

#### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC (3851407), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

(...) Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade: consta do CNPJ que foi fundada em 06/02/2015, e a ata enviada é de 21/11/2017 (3224526).

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC (3851417), recebido em 28/03/2019 conforme rastreamento de objeto (4346629), tendo até o 29/04/2019 para recorrer nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em 10/04/2019 sob o nº 01250.016931/2019-69, apresentando a ata de constituição da entidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoa Jurídica - Livro A.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (4346629), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

'Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.'

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;'

6. Desta forma, aplicando-se a exceção legal, se faz possível julgar procedente o Recurso vez que, o motivo da inabilitação foi suprido ante a juntada da ata de constituição.

#### CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e reconsideração da decisão que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga."

5. Em razão de requerimento apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**, emitiu a SERAD a NOTA TÉCNICA Nº 4114/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5940168), nos seguintes termos, *in litteris*:

"1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES.

#### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2265/2019/SEI-MCTIC (3851407), encaminhada por meio do Ofício nº 4712/2019/SEI-MCTIC (3851417), recebido em 28/03/2019 (4346629), a entidade foi notificada a respeito do resultado prévio da fase de habilitação, entretanto, tendo sido reconsiderada a decisão de inabilitação, por meio da Nota Técnica nº 10615/2019/SEI-MCTIC (4346746) em razão do recurso interposto, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, havendo alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, deve ser divulgado novo resultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.044731/2016-15	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI - ADCCR	Habilitada
01250.045131/2018-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM	Inabilitada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

3. Assim, tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº 01250.044731/2018-15, que foi considerada habilitada, após a reconsideração da decisão de inabilitação por meio do Despacho 4346823, deve ser concedido novo prazo para apresentação de recurso à concorrente, processo nº 01250.045131/2018-74, quanto à alteração do resultado.

#### **CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.”.

6. Em sua última manifestação, conforme NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9976771), apresentou a SERAD a **revisão final do processo de outorga**, nos termos que se seguem, *ipsis litteris*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guacuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

#### **ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes
Secretário: Lucimar Rissi
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(9518457)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(3224522)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4049045) (4049047) (4049048)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 (9518454)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(9518453)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3224535)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(9518455) Despacho COESA_MCOM nº ENG de aprovação: (9618228)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9963514)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>DISPOSITIVO VIOLADO</b>
01250.045131/2018-74	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM</b>	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <i>caput</i> do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

#### **CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

*Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”*

7. Conforme regista referida NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9976771), apenas a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI apresentou a documentação exigida na **fase de seleção pública**, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme se segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
<i>Presidente: José Luiz Ferreira Gomes</i>
<i>Secretário: Lucimar Rissi</i>
<i>Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>
<i>Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>

8. Diante desse quadro, considerou a SERAD que, “*Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo*”:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(9518457)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(3224522)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4049045) (4049047) (4049048)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3- 6 (9518454)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes</i>	( <a href="#">9518453</a> )
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	( <a href="#">3224538</a> , <a href="#">3224</a> <a href="#">340</a> , <a href="#">3224541</a> , <a href="#">3224543</a> , <a href="#">32245</a> <a href="#">47</a> )
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	( <a href="#">3224535</a> )
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	( <a href="#">9518455</a> ) Despacho COESA_MCOM ENG de aprovAÇÃO: ( <a href="#">96</a> <a href="#">18228</a> )
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

9. Aduziu, ademais, “considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771)".

10. E, além de constatar que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (DOU de 21/09/2015), alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC (DOU de 09/04/2018), conforme Relação de Processos Vizinhos (Despacho COESA\_MCOM\_ENG – SEI nº 9618228), tampouco vislumbrou a SERAD, após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaíba/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (SEI nº 9976408).

11. Em conclusão, posicionou-se pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, "tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica."

12. Feito o relatório, segue nosso parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

13. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

14 Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.*

*§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

*§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.*

*§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.*

*§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.*

*Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

#### **LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

*"Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

*Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

*Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório,*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

*que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

vistas a: *Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com*

*I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

*II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

*III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

*IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

*V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

*(...)*

*Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

*Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

*(...)*

*Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

*Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

*(...)*

*Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

#### **DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

#### **ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

*"Art. Iº. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.*

*(...)*

*Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

*(...)*

*Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

*I - estatuto da entidade, devidamente registrado;*

*II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;*

*III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;*

*IV - comprovação de maioridade dos diretores;*

*V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;*

*VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

*Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”*

15. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsi litteris:*

*“Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).*

**Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

seguintes fases: Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às

*I - publicação do edital;*

*II - habilitação;*

*III - seleção da entidade com maior representatividade;*

*IV - instrução do processo selecionado; e*

*V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.*

#### **Da Habilitação**

*Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*Art. 22. São documentos habilitantes:*

*I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*II – estatuto social da entidade atualizado;*

*III – ata de constituição da entidade;*

*IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;*

*V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;*

*VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e*

*VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

*VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))*

*§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

*§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

*§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

*I - certidão de nascimento ou casamento;*

*II - certificado de reservista;*

*III - cédula de identidade;*

*IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

*V - carteira profissional;*

*VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

*VII -*

*passaporte. (...)*

*Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

**Art. 24.** Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

**Art. 28.** Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

**Parágrafo único.** A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### **Da Instrução**

**Art. 38.** A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

**§ 2º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

**Art. 39.** São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

**Art. 41.** Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

**§ 1º** Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

**§ 2º** Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

**Art. 46.** Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

**§ 1º** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

**§ 2º** O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

**§ 3º** O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

**Art. 47.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**§ 1º** Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

**§ 2º** O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

**§ 3º** Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

*Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

*§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

*I – razão social da entidade;*

*II – número de registro no CNPJ da entidade;*

*III – serviço objeto da outorga;*

*IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

*V – prazo de outorga e;*

*VI – frequência e canal de operação.*

*§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”*

16. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

## II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

18. Destarte, compulsando os autos, verifica-se ter a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MTIC (SEI nº 9976771)**, se manifestado nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**, na localidade de **Guaçuí/ES**, *in verbis*:

*“1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.*

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI</b>
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
<i>Presidente: José Luiz Ferreira Gomes</i>
<i>Secretário: Lucimar Rissi</i>
<i>Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>
<i>Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude</i>
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
<i>Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural</i>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	( <a href="#">9518457</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">3224522</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	( <a href="#">4049045</a> ) ( <a href="#">4049047</a> ) ( <a href="#">4049048</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 ( <a href="#">9518454</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	( <a href="#">9518453</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	( <a href="#">3224538</a> , <a href="#">3224540</a> , <a href="#">3224541</a> , <a href="#">3224543</a> , <a href="#">3224547</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	( <a href="#">3224535</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">9518455</a> ) Despacho COESA_MCOM ENG de aprovação: (96 18228)
9.	( <a href="#">9963514</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">9963514</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">9963514</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">9976652</a> ) ( <a href="#">9976642</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			<b>DISPOSITIVO VIOLADO</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MOTIVO</b>	
01250.045131/2018-74	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM</b>	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."

19. Conforme se vê, considerou a SERAD ter a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** preenchido os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária de seu interesse.

20. Segundo relatado no bojo desse parecer, tanto a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** quanto a **Associação Cultural Nova FM**, únicas concorrentes no presente certame, foram inicialmente consideradas **inabilitadas** (vide item 3 deste pronunciamento), seja por apresentação intempestiva, seja por ausência completa de algum dos documentos previstos no **art. 22** e no **art. 25, inciso II**, da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC** e **nº 1976/2018/SEI-MCTIC**, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 2265/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 3851407)**.

21. Mais à frente, após o transcurso da fase recursal, verificou-se que tanto a **habilitação da Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** assim como a **inabilitação da Associação Cultural Nova FM** perpassaram em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.

22. Na fase de seleção, a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** foi considerada **vencedora** por haver apresentado a **Ata de sua constituição** (constava do CNPJ que teria sido fundada em 06/02/2015 e a ata enviada era de 21/11/2017), sendo certo que referida seleção se encontra em sintonia com as normas de regência, notadamente o **art. 33, § 2º**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, com alterações realizadas pela **Portaria nº 1.909, de 2018**.

23. As razões recursais apresentadas pela **Associação Cultural Nova FM** foram refutadas pela SERAD, sendo negado provimento ao recurso administrativo que interpôs, por não haver apresentado o **Requerimento de Outorga** previsto no **art. 22 da Portaria nº 4334, de 2015** e respectivas alterações (Proc. Administrativo nº 01250.045131/2018-74 – SEI nº 3850925).

24. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a **Associação Cultural Nova FM** no certame de que se trata, ao passo que a **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** foi considerada vencedora por cumprir a exigência que lhe foi imposta por este Ministério.

25. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos que regulam a matéria dos autos, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério, verifica-se que o **requerimento administrativo** apresentado pela **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** é **tempestivo**, porquanto foi apresentado em **02 de agosto de 2018** e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em **03 agosto de 2018**, dentro, assim, do prazo previsto no **Edital nº 112/2018/SEI-MCTIC**, publicado no DOU de 04 junho de 2018, conforme **checklist** realizado pela SERAD (**SEI nº 9963368**).

26. A entidade vencedora carreou os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (**SEI nº 9518457**);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 3224522**);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 4049045**, nº **4049047** e nº **4049048**);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9518454**, fls. 3-6);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI nº 9518453**);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 3224538, 3224540, 3224541, 3224543 e 3224547);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3224535);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 9518455);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (SEI nº 9963514);

x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9963514);

xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9963514);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9963514);

xiii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9963514); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (SEI nº 9976652 e nº 9976642)

27. Merce registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (**art. 4º**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 9º, IV**), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (SEI nº 3224522).

28. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9 do Checklist RADCOM (SEI nº 9963368)**.

29. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI nº 9518457).

30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

31. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei**, para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Guaçuí/ES**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

### **III – CONCLUSÃO**

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei** na localidade de **Guaçuí/ES**, pelo prazo de 10 (dez) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da **Constituição Federal**.

33. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

34. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45



---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 920687073 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 11:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920687073>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.044731/2018-15

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei, na localidade de Guaçuí/ES.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7812/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Cultural Nova FM - ACNFM foi eliminada do certame em razão da não apresentação do requerimento de outorga em conformidade com a legislação de regência, sendo apresentado recurso administrativo pela citada Associação, o qual foi analisado e improvido.

4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 30 do PARECER n. 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei, na localidade de Guaçuí/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

DIRETOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920711055>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 920711055 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 14:16. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-920711055>  
<https://limboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.044731/2018-15**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044731201815 e da chave de acesso 2faceb45

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 921041724 e chave de acesso 2faceb45 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2022 15:58. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29431406/chave/2faceb45/visualizar/1542209687-921041724>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA N° 7812/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: 01250.044731/2018-15.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/08/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Luiz Ferreira Gomes
Secretário: Lucimar Rissi
Tesoureiro: Ulisses Azevedo Alves
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural Coordenadas geográficas: 20°46'31"S de latitude e 41°40'13"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(9518457)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(3224522)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4049045) (4049047) (4049048)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-6 (9518454)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(9518453)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(3224538, 3224540, 3224541, 3224543, 3224547)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

Nota Técnica 7812 (0073771) - SEI 01250.044731/2018-15 / pg. 1

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(3224535)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(9518455) Despacho COESA_MCOM_ENG de aprovação: (9618228)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9963514)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9963514)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9963514)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9963514)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9963514)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9976652) (9976642)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. O requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM**, constante no processo nº 01250.045131/2018-74, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados uma vez que a entidade não apresentou o requerimento de Outorga em conformidade com o Art. 22 da Portaria 4334/2015 e alterações. A esse respeito a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 2259/2019/SEI-MCOM (3850925), encaminhada através do Ofício 4698/2019 (3850997), recebido em 18/03/2019 por correspondência eletrônica (3979066). A entidade apresentou recurso administrativo contra a decisão, porém o mesmo não restou provido e o processo foi arquivado definitivamente. A entidade foi notificada por meio da Nota Técnica 8890/2019/SEI-MCOM (4282580), encaminhada através do Ofício 19367/2019 (4283141), recebido em 21/06/2019 por correspondência eletrônica (4329771).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO
01250.045131/2018-74	<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA FM - ACNFM</b>	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no <b>caput</b> do art. 24. Art. 25, inciso I'	

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9618228), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9618214).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guaçuí/ES e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9976408).

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 08/06/2022, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal , em 08/06/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 08/06/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga , em 20/06/2022, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 9976771 e o código CRC 92BCDA35.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044731/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044731/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, cuja sede se situa na RODOVIA BR 482, S/N - Zona Rural, na localidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 9976771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

Nota Técnica 7812 (9976771) - SEI 01250.044731/2018-15 / pg. 3

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 31 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 91 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 31/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4300468** e o código CRC **5CB6CFBE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.044731/2018-15

SUPER nº 4300468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1743/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 91/2023.**

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 91/2023 (4300456), do Ministério das Comunicações, referente à "Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTUR CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob nº 21.896.548/0001-31, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaçuí/ES, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 31/05/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4300915** e o código CRC **FB467909** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.044731/2018-15

SUPER nº 4300915

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 91/2023 (4300456) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Proposta de outorga de autorização à Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rei.

**Trâmites:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PB00468), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR, SALEG/SAJ/CC/PE CC/PR.

Ofício nº 1743/2023/GM/CC/PR (4300915), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Conclua-se o presente processo na SE/CC/PR, uma vez que os autos encontram-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, órgãos da Casa Civil competentes para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 02/06/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4304714** e o código CRC **C10CE6FA** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 01250.044731/2018-15

SUPER nº 4304714



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## CASA CIVIL

## SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.044731/2018-15

## Nota SAJ - Radiodifusão nº 120 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.044731/2018-15

Senhora Secretária Especial Adjunta,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 01250.044731/2018-15, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.148/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI**, CNPJ nº 21.896.548/0001-31, na localidade de **Guaçuí/ES**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

**II - ANÁLISE**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.044731/2018-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>



2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6368220** e o código CRC **9E865EC0** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 35/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:01250.044731/2018-15.****INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00095/2023 MCOM, de 15 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaçuí/ES.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00095/2023 MCOM(4289521), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.044731/2018-15, acompanhado da [Portaria nº 6.148, de 11 de julho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Guaçuí, Espírito Santo, sem direito à exclusividade, para a Associação de Difusão Comunitária e Cultural Cristo Rej inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.548/0001-31, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00470/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4289500), de 27/06/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
- Despacho, de 08/07/2022 (4289504), da Secretaria de Radiodifusão, que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
- Nota Técnica nº 7812/2022/SEI-MCOM, de 20/06/2022 (4300466), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)<sup>[2]</sup>, ratificada pela EM nº 00095/2023 MCOM (4289521), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4289511).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.896.548/0001-31  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CRISTO REI  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELVIRA SILVA AMORIM CAMPOS  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 06/03/2025 às 11:34 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 10/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 11/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6419163** e o código CRC **6EFD284** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.044731/2018-15

SEI nº 6419163

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa>

2ddfd94b-9573-49b7-9a12-419c6b5b95fa